



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE -7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64361.012773/2025-89

Cód verificador: 2ccfe414-0be4-4818

ASSUNTO: Processo Eletrônico - Dispensa de Licitação nº 90023/2025 - Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA

INTERESSADO: 5º CTA

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 05/09/2025

Localização Atual do Processo: SEÇÃO DE
CONFORIDADE E GESTÃO

Data da Autação: 05/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2932-LIC/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 02_- _Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado_assinado.pdf
- 3- 03_- _Relatorio_de_pesquisa_de_precos_assinado_assinado (1).pdf
- 4- 04-Apendice_B_Mapa_Comparativo_assinado_assinado (1).pdf
- 5- 07_- _Apendice_E_Justificativa_para_Dispensa_de_Licitacao_assinado.pdf
- 6- 09_- _Termo_de_Referencia_assinado_assinado_assinado.pdf
- 7- 09-DFD160225_000008_2024_assinado (1).pdf
- 8- Matriz_de_Riscos__283_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 9- pesquisa empresa 01.pdf
- 10- pesquisa empresa 2.pdf
- 11- pesquisa empresa 3.pdf
- 12- publicação em BI - equipe de planej..pdf
- 13- Publicação.pdf
- 14- SIASGnet-DC - Disponibilizar Dispensa para Divulgação.pdf
- 15- Edital - Aviso de contratação - Dispensa 90016-2025.pdf
- 16- 02_- _Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado_assinado.pdf
- 17- 09_- _Termo_de_Referencia_assinado_assinado_assinado.pdf
- 18- PROPOSTA_ESTRUTTOS_UASG 160225_900232025_item1_assinado.pdf
- 19- consultarSituacaoFornecedor_17839055000192_2025-09-03_sicaf.pdf
- 20- CABO FIBRA CFOA SM ASU80 TRANSCEND.pdf
- 21- CND ESTADUAL.pdf
- 22- CND MUunicipal_12_2025.pdf
- 23- CRF_FGTS_072025.pdf
- 24- Certidao negativa_CJN_Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf
- 25- Certidao Negativa Correcional_CGU.pdf
- 26- TCU_CERTIDAO NEGATIVA DE LICITANTES INIDoNEOS.pdf
- 27- CND_FEDERAL.pdf
- 28- CADIN.pdf
- 29- CDNT_26112025.pdf
- 30- CERTIDAO FALENCIA (2).pdf
- 31- Cartao CNPJ.pdf
- 32- Enquadramento do Simples Nacional_V1.pdf
- 33- SICAF.pdf
- 34- D. R. E..pdf
- 35- Balanco.pdf
- 36- CertidaoEstadualDeDistribuiçõesCiveis01092022.pdf

37- SintegralE.pdf

38- Termo de Fechamento Nº 44-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 2932-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 4 de agosto de 2025.

Assunto: Processo Eletrônico - Dispensa de Licitação nº 90023/2025 - Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA

Por pedido, faço a abertura do processo referente à Dispensa de Licitação nº 90023/2025 UGG UASG 160225 - Base Administrativa do Curado, tendo como objeto a Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA.

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
ADJUNTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**, em 04/08/2025, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NRqy-blOU-4CRz-Rr4w

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 300/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.012773/2025-89

2. Descrição da necessidade

Atualmente o 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) é responsável por manter a operacionalidade da rede de fibra óptica que interliga as Organizações Militares (OM) que se encontram na área do Complexo Militar do Curado (CMC), a qual é denominada Rede CMC.

Essa rede, mostrada na figura 1, possui em torno de 20 km de cabos fibra óptica instalados, conectando ao todo 13 OM, entre elas Grandes Comandos como: Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmndo CMNE), 7ª Divisão de Exército (7ª DE), Comando da 7ª Região Militar (Cmndo 7ª RM) e Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 10ª Bda Inf Mtz).

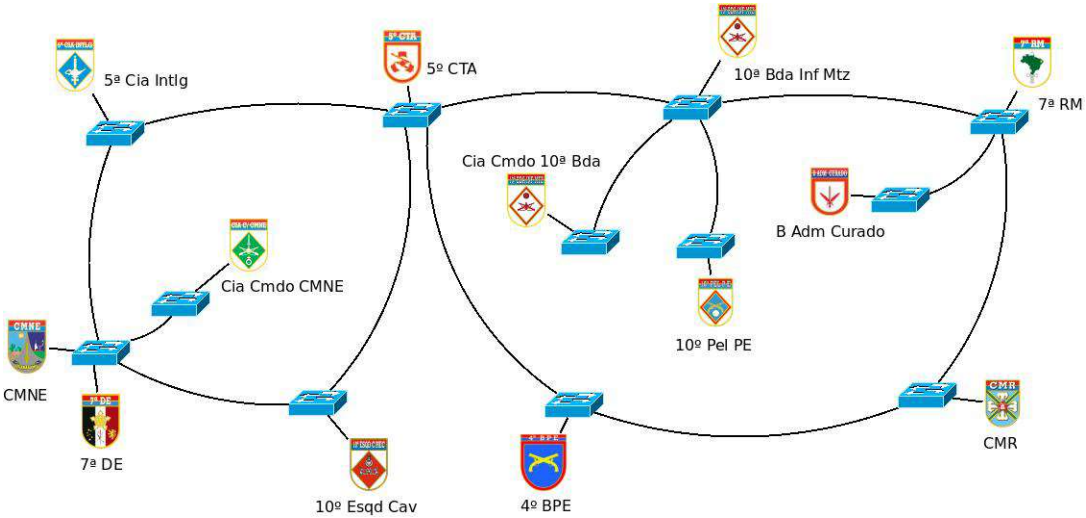


Figura 1 - Rede CMC

O 5º CTA provê o acesso das OM à Internet e à rede corporativa do Exército (EBNet) por meio desses cabos de fibra óptica. Ressalta-se, ainda, que as diretrizes atuais do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITeX) colocam os CTA/CT como responsáveis pelo cabeamento estruturado de suas OM apoiadas, o que abrange a manutenção das redes internas de fibra óptica destas OM.

Tendo em vista esse cenário, mostra-se imprescindível que seja feita a manutenção corretiva dessas redes de fibra óptica, de maneira rápida e eficiente, em caso de rompimentos ou furtos dos cabos de fibra óptica, panes elétricas ou problemas nos equipamentos conversores de mídia. Caso não seja feita a correção dos incidentes mencionados, pode ocorrer a inoperabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entregues a essas OM, tais como: acesso à Internet, à EBNet, à rede de telefonia corporativa do Exército (RITeX), à solução de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol), bem como acesso a servidores de dados.

Isso posto, faz-se necessária a aquisição de materiais para que a equipe de manutenção do 5º CTA possa realizar a manutenção preventiva e corretiva nas referidas redes de fibra óptica, garantindo o bom funcionamento dessas redes nas OM de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Controle / 5ª Centro de Telemática de Área	Luis Henrique Pinto Ribeiro - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de Negócio

Identificação das necessidades de negócio	
RN 1	Assegurar a manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de redes de fibras ópticas do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), as quais são utilizadas para permitir que as Organizações Militares (OM) tenham acesso à Internet e à rede corporativa do Exército (EBNet), sendo esta última para o trâmite de documentos e informações necessários para o cumprimento de suas missões, inclusive relacionadas com a Defesa da Pátria.
RN 2	As Organizações Militares necessitam acessar a Internet sem comprometer a segurança cibernética.
RN 3	Aprimorar e readequar, quando necessário, a infraestrutura de redes de fibra óptica nas áreas internas das OM e do Complexo Militar do Curado.
RN 4	Disponibilizar material de consumo visando permitir que a equipe técnica própria do 5º CTA possa utilizar, manter, substituir ou criar redes de fibra óptica nas áreas internas das OM e do Complexo Militar do Curado.
RN 5	Os padrões de tecnologia atualmente adotados devem ser mantidos, sem evolução tecnológica que acarrete incompatibilidade de qualquer natureza.

4.2 Requisitos Tecnológicos

Identificação das necessidades tecnológicas		
RN 1	RT 1.1	Os materiais a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de <i>End-of-Support</i> , <i>End-of-Sales</i> ou <i>End-of-Life</i> do fabricante.
	RT 1.2	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade suficiente para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança da equipe e da rede.
	RT 1.3	Os materiais a serem fornecidos devem ser do mesmo tipo dos empregados atualmente nas rede de fibra óptica, de forma a manter a compatibilidade da rede.
RN 2	RT 2.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficientes para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança das redes de fibra óptica.
RN 3	RT 3.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficiente para que os militares da equipe de manutenção possam realizar aprimoramentos ou readequações nas redes de fibra óptica quando for necessário.
RN 4	RT 4.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficientes para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança da equipe.
RN 5	RT 5.1	Os materiais a serem fornecidos devem ser dos mesmos tipos dos empregados atualmente nas redes de fibra óptica, de forma a manter a compatibilidade da rede.

4.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução	
DR 1	Obedecer as normas relativas à aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidas pela ABNT.
DR 2	Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem ter o Certificado de Aprovação (CA) válido.
DR 3	Para os casos em que couber, os materiais devem possuir homologação da ANATEL.
DR 4	Todos os prazos são contados em dias corridos, exceto quando expresso o contrário.
DR 5	Todos os materiais devem ser entregues, no máximo, até 30 (trinta) dias, após a data da Nota de Empenho.
DR 6	Os materiais terão prazos de garantia mínimos de 3 meses a 12 meses, conforme o caso.
DR 7	Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
	Com relação aos acessórios e materiais a serem fornecidos:

- DR 8
- a) deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso;
 - b) deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem-acabado e de 1ª linha;
 - c) não deverão ser aceitos materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma; e
 - d) quando for o caso, deverão ser acompanhados de manual técnico de instruções em português e certificado de garantia.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de identificar a solução mais viável economicamente, e que atenda as necessidades do 5º CTA com relação à manutenção preventiva e corretiva das redes de fibra óptica, as seguintes alternativas foram elencadas por meio de uma Pesquisa de Mercado:

5.1 Alternativa 1 - Aquisição de Material para a Equipe de Manutenção do 5º CTA

O 5º CTA possui uma equipe formada por 4 (quatro) militares que possuem treinamentos e conhecimento técnico necessários para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de cabos de fibra óptica. Essa equipe necessita de diversos tipos de materiais de consumo e equipamentos para que seja possível a realização da manutenção em questão. Dentre esses materiais estão: cabos de fibra óptica, extensões e cordões ópticos, caixas de emenda óptica, tubetes, placas de identificação, kits em sistema *Optiloo*p, equipamentos de EPI e EPC, conversores de mídia, mini-Gbics, entre outros.

Tomando como base o consumo de material pela equipe de manutenção em anos anteriores, bem como o número de incidentes sanados por empresa terceirizada nas redes de fibra óptica do 5º CTA, chegou-se ao valor anual da tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Materiais de consumo e equipamentos para a manutenção em redes de cabo de fibra óptica realizada pela equipe de manutenção do 5º CTA.	105.000,00
Total (R\$)	105.000,00

Tabela 1 - Custos com aquisição de materiais para a equipe de manutenção

Não foram tratados nesta alternativa outros aspectos que estão ligados à equipe de manutenção, mas que não interferem na necessidade de aquisição de materiais de consumo e equipamentos. Como exemplo desses aspectos, temos: disponibilidade de viatura, custos com manutenção e combustível de viatura, logística para deslocamentos e logística para armazenamento e controle de estoque de material de consumo.

5.2 Alternativa 2 - Contratação de Aquisição de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado

Esta alternativa prevê terceirização dos serviços de manutenção das redes metropolitanas por meio da contratação de uma empresa especializada. Neste caso, a referida empresa ficaria responsável por todos os procedimentos relativos à manutenção dessas redes, tanto manutenção preventiva como corretiva.

Esse formato de contratação foi feito pelo 5º CTA no período de 2014 a 2018 e teve um custo anual médio total de R\$ 359.427,64, distribuído conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Manutenção preventiva	271.522,68
Manutenção corretiva	87.904,96
Total (R\$)	359.427,64

Tabela 2 - Custos com contratação de terceirizada

Vale ressaltar que esta alternativa demonstrou ser uma solução de elevado custo financeiro e de certa forma ineficaz, principalmente pelo fato do custo estimado para a manutenção corretiva ter sido insuficiente para manter todas as redes totalmente operacionais.

Outro fator importante a ser considerado é a nova diretriz do CITEx quanto às contratações dos Centros de Telemática no âmbito do Exército Brasileiro. Nessa determinação, foi estabelecida a preferência pela redução do custeio com contratos continuados com exceção apenas dos casos devidamente comprovados como necessários e vantajosos, o que foge ao cenário dessa alternativa.

5.3 Alternativa 3 - Contratação de Serviços Não Continuados de instalação, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica

O foco principal desta alternativa é a manutenção corretiva das redes metropolitanas, embora alguns serviços possam ser utilizados com o propósito de prevenção. Neste caso, a ideia é que o 5º CTA possua uma ata de Registro de Preço (SRP) vigente com os principais tipos de serviços executados em manutenções de redes de fibra óptica, para serem utilizados por demanda quando da ocorrência de incidentes nas redes.

Este tipo de solução já foi utilizada pelo 5º CTA, com ata válida de 27 de dezembro de 2018 à 26 de dezembro de 2019. O total de recurso empenhado com a contratação de serviços via SRP naquele ano se encontra na tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Serviços contratados via SRP em 2019	207.746,94
Total (R\$)	207.746,94

Tabela 3 - Total gasto com contratação via SRP em 2019

No ano de 2023 o 5º CTA realizou as manutenções nas suas redes de fibra óptica utilizando sua equipe própria de manutenção e também por meio de contratação via SRP. Os custos via SRP foram de R\$ 33.757,78, mas se as manutenções feitas pela equipe do 5º CTA tivessem sido executadas pela ata SRP, estes custos seriam de aproximadamente R\$ 195.000,00. Desta forma, a tabela abaixo resume os custos estimados se todas as manutenções tivessem sido realizadas pela contratação de serviços via SRP no ano de 2023:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Serviços contratados via SRP em 2023	195.000,00
Total (R\$)	195.000,00

Tabela 4 - Total gasto estimado com contratação via SRP em 2023

De acordo com as tabelas 3 e 4, tem-se que o custo médio anual com esse tipo de solução é de **R\$ 201.373,47**.

Cabe destacar que neste tipo de solução o tempo para a realização de um reparo é relativamente elevado, se comparado aos SLA de um contrato continuado firmado com uma empresa terceirizada. Somado a isso, tem-se a dificuldade dos técnicos do 5º CTA de dimensionarem o quantitativo de cada item do Registro de Preço a ser empenhado nos casos de incidentes nas redes, mesmo com a utilização de equipamentos essenciais para fazer a análises das redes, como por exemplo Power Meter e OTDR. Este último problema se agrava quando o incidente ocorre fora da guarnição de Recife, em virtude da necessidade de deslocamentos para o correto dimensionamento da quantidade e tipos de materiais para sanar o incidente na rede.

6. Descrição da solução como um todo

De todas as soluções elencadas na Pesquisa de Mercado, a Alternativa 1 (aquisição de Material para a Equipe de Manutenção do 5º CTA) é a que se mostra mais adequada para atender as necessidades do 5º CTA, levando em consideração aspectos econômicos, logísticos e técnicos.

A Alternativa 2 (contratação de Aquisição de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado), já utilizada pelo 5º CTA durante 5 (cinco) anos, é muito cara e pouco eficaz, pois a maior parte do custo está destinada à manutenção preventiva, porém, uma grande vantagem dessa solução é o baixo SLA (*Service Level Agreement*) comparado à Alternativa 3. Tendo em vista o cenário orçamentário atual, a Alternativa 2 mostra-se extremamente inviável, pois os custos fixos desse tipo de contrato são muito altos, mesmo quando não existem demandas de manutenção corretiva nas redes de fibra óptica.

Na Alternativa 3 (contratação de Serviços Não Continuados de instalação, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica), embora não haja a necessidade de aquisição de equipamentos, materiais de consumo, disponibilidade de viatura, custos com manutenção e combustível de viatura, logística para deslocamentos e logística para armazenamento e controle de estoque de material de consumo, há um grande problema que é não haver uma equipe de manutenção disponível para emprego imediato em caso de incidente na rede. Ocorre que neste tipo de solução o tempo para a realização de um reparo costuma ser elevado, se comparado aos SLA de um contrato firmado com uma terceirizada (Alternativa 2). Somado a isso, tem-se a dificuldade dos técnicos do 5º CTA de dimensionarem o quantitativo de cada item do Registro de Preço a ser empenhado nos casos de incidentes nas redes.

A Alternativa 1 demonstra ter um custo mais baixo do que as outras Alternativas. Além disso, em termos de agregação de valores profissionais, é indiscutível que a aquisição de material de consumo para que a equipe do 5º CTA possa oferecer serviços de manutenção de redes metropolitanas deixará, a longo prazo, um importante legado no que diz respeito à sustentabilidade para o 5º CTA. Por fim, tendo em vista que o tráfego de informações em uma rede militar é uma questão de segurança nacional, é importante que o Exército tenha pleno controle dos procedimentos realizados sobre a rede, não condicionando seu funcionamento à disponibilidade de empresas civis.

Dessa forma, a adoção da Alternativa 1 permitirá que uma equipe especializada do 5º CTA seja capaz de realizar as manutenções preventivas e corretivas nas redes metropolitanas de fibra óptica de responsabilidade do 5º CTA, garantindo uma maior disponibilidade de acesso aos serviços de internet, EBNet e telefonia para as OM das redes metropolitanas de Recife-PE, João Pessoa-PB, Maceió-AL e Natal-RN, bem como possibilitará que essa mesma equipe possa prestar apoio nas redes internas das OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para cumprir com a sua responsabilidade perante as outras OM da 7ª Região Militar, o 5º CTA realiza periodicamente Visitas de Orientação Técnica (VOT) e possui um canal de encaminhamento de demandas relacionadas à conectividade. Por meio desse canal, foi enviada uma demanda pelo 1º BEC por conectividade entre a sala de informática e o almoxarifado do quartel, demanda que foi aferida e confirmada através de uma VOT encerrada no dia 09 de maio de 2025

Após análise técnica e consulta à Divisão de Operações do 5º CTA, a qual é responsável pela manutenção corretiva e preventiva das redes de fibra óptica do 5º CTA, foi identificada uma necessidade de material que não foi atendida por processos licitatórios anteriores e causou um impedimento na implementação de outros itens já adquiridos. Chegou-se, por fim, à real necessidade de contratação para atender à demanda citada anteriormente, sendo resumida na tabela 5.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares	Metro	1000

Tabela 5 - Demanda necessária

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.830,00

Sobre a estimativa do valor da contratação, este Centro fez uma pesquisa de mercado, tendo uma estimativa do custo total da contratação de **R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)**, conforme a Tabela 6.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares	Metro	1000	9,83	9.830,00

Tabela 6 - Estimativa de custo total

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Desta forma, a compra sendo composta apenas por um item, exclui-se a necessidade do parcelamento da solução, uma vez que o pagamento seria feito de forma integral após a sua entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com relação à Alternativa 1, o 5º CTA já adquiriu uma parte do material permanente necessário para a equipe de manutenção, tais como máquina de fusão e OTDR (*Optical time-domain reflectometer*), assim como outros bens de consumo via processo licitatório nº 64193.000474/2024-08. Desse modo, a aquisição do material de consumo permitirá que a equipe de manutenção possa executar os serviços de manutenção nas redes metropolitanas do 5º CTA e redes internas das OM empregando os itens adquiridos anteriormente.

Destarte, há uma relação correlata entre os materiais já adquiridos e a atual contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Gestão 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2025, ambos do 5º CTA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos (Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026 / PDTIC 2022-2025)
OE1	Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTEx, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior.
OE5	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M4. A1	Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.	M4	Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados.
M2. A2	Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.	M2	Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.
M5. A2	Concretizar as melhorias identificadas pela área técnica.	M5	Atualizar, ampliar e manter a infraestrutura das redes metropolitanas.

O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS da Base Administrativa do Curado, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLS 2025	
PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
Compras e contratações sustentáveis	- Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais resultados e benefícios visualizados com a presente aquisição, em horizontes de curto, médio e longo prazo, são:

- a) A curto prazo, dar condições para que a equipe especializada do 5º CTA em manutenção de redes de fibra óptica possa executar suas atividades e, em especial, sanar a demanda do 1º BEC;
- b) A médio prazo, garantia de poder realizar a manutenção preventiva e corretiva nas RM de fibra óptica que interligam as OM na área de atuação da 7ª RM, no âmbito do CMNE, principalmente para os casos de rompimento ou roubo de fibra, bem como apoiar com a manutenção corretiva nas redes internas das OM; e
- c) A longo prazo, prover uma maior qualidade e segurança dos serviços de TIC mantidos pelo 5º CTA e uma maior confiança da continuidade dos serviços de TIC para as futuras demandas, causando uma repercussão positiva e fortalecendo a marca do 5º CTA.

13. Providências a serem Adotadas

Na alternativa escolhida seria necessário apenas reservar um local nas dependências do 5º CTA para armazenar os cabos de fibra óptica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção da solução tratada na Alternativa 1 traz consigo o risco de ocorrer descarte incorreto de materiais e resíduos provenientes das atividades desempenhadas pela equipe de manutenção.

Como ação preventiva para o presente risco, deve-se tomar cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como cabos de fibra óptica e ferragens, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise dos fatores levantados, os integrantes responsáveis por este estudo são de parecer favorável à adoção da Alternativa 1, tendo como base os seguintes aspectos:

1. Alinhamento com aquisições previamente realizadas;
2. Menor gasto de tempo com a gestão de mudanças no planejamento;
3. Maior viabilidade econômica;
4. Necessidade de rápido emprego do material para sanar uma demanda já existente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO
Data: 18/08/2025 12:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
gov.br LUAN HENRIQUE DIAS
Data: 14/08/2025 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE DIAS

Integrante Técnico

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
441/2025	160225	Rascunho	LUAN HENRIQUE DIAS
Título: Fibra óptica			
Observações: Dispensa de licitação			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 9.830,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628179 - Cabo Fibra Ótica Tipo: Monomodo , Quantidade Fibras: 1 UN, Revestimento Externo: Acrilato E Polietileno , Características Adicionais: Cog – Lszh , As , U, 2 Arames Centrais Paralelos	Metro	1000
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço R\$ 9,8300	Média R\$ 17,4300	Mediana R\$ 12,4600
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 51,3649% Desvio Padrão: 8,9529 Maior Preço: R\$ 30,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ALFA TELECOM COM. E SERV. DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA - Fornecedor	1000		R\$ 30,0000	28/05/2025	Sim
2	IV	Zero Um Informática Engenharia e Representações Ltda. - Fornecedor	1000		R\$ 12,4600	07/07/2025	Sim
3	IV	TELCABOS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - Fornecedor	1000		R\$ 9,8300	11/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é Aquisição de Materiais para a Manutenção de Links Ópticos das OM do Exército Brasileiro nos estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 - SEGES:

- () I – Painel de Preços/SAG (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2022/php>);
- () II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;
- (X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias:

Comparação entre as consultas com fornecedores				
Objeto	Fornecedor	Data da Consulta	Preço Unitário	Preço Total
FORNECIMENTO DE CABO OPTICO MONOMODO, OUTDOOR, AUTOSUSTENTÁVEL COM 6 FO. (CFOA-SM-AS80 MINI-RA 06F NR)	ALFA TELECOM CNPJ: 31.837.899/0001-25	28/05/2025	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
	ZERO UM INFORMÁTICA CNPJ: 40.873.234/0001-68	07/07/2025	R\$ 12,46	R\$ 12.460,00
	TELCABOS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA CNPJ: 71.680.193/0006-21	11/07/2025	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados para obtenção do valor estimado está presente acima, neste Relatório de Pesquisa de Preços, onde pode-se visualizar e verificar todas as fontes de preço coletadas.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

O valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:

V - ANÁLISE DA PESQUISA

O preço final estimado da contratação é de R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais), conforme os dados

expressados na tabela comparativa das consultas aos fornecedores. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Documento assinado digitalmente
 **LUAN HENRIQUE DIAS**
Data: 14/08/2025 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luan Henrique Dias

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**
Data: 14/08/2025 15:29:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Vieira de Lima

Integrante Administrativo

Relatório emitido em 15/07/2025 15:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD4/1978)

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o inciso IV do §1º, Art 23, Lei 14.133/21 e alínea a, do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preço, visando atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	EMPRESAS			PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$ (MENOR PREÇO)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
				ALFA TELECOM CNPJ: 31.837.899/0001-25	ZERO UM INFORMÁTICA CNPJ: 40.873.234/0001-68	TELCABOS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA CNPJ: 71.680.193/0006-21		
01	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-G de 3 pares, a ser entregue no 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE	1000	Metro	R\$ 30,00	R\$ 12,46	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00

As pesquisas de preço realizadas com as empresas **ALFA TELECOM**, **ZERO UM INFORMÁTICA** e **TELCABOS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA**, foram utilizadas como parâmetros para confecção deste MAPA COMPARATIVO.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUAN HENRIQUE DIAS
Data: 14/08/2025 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Quartel em Recife-PE, 15 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA VIEIRA DE LIMA
Data: 14/08/2025 15:29:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE **DIAS**– 1º Ten
Integrante técnico/5º CTA

JÉSSICA VIEIRA DE LIMA – 3º Sgt
Integrante administrativo/5º CTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

Processo Administrativo nº NUP: 64361.012773/2025-89

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) tem como missão proporcionar as bases física e lógica para o funcionamento dos sistemas de interesse do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC₂Ex), sua integração ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC₂FTer) e ao Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC₂), bem como explorar, manter e realizar o gerenciamento técnico do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército, proporcionando o adequado nível de segurança da informação.

O SisTEx é integrado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), pelos Centros de Telemática de Área (CTA) e pelos Centros de Telemática (CT), incluindo o seu pessoal e os meios de armazenamento, de processamento e de transmissão de dados no âmbito do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. As Organizações Militares (OM) integrantes do SisTEx possuem um caráter dual, atuando ao mesmo tempo como prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para outras OM, e como OM usuária dos recursos de TI.

Nesse contexto, o 5º CTA figura como um Provedor Regional de Serviços de TIC, disponibilizando acesso à Internet, à rede corporativa do Exército (EBNet), à rede de telefonia corporativa do Exército (RITEx) e à solução de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) para as OM na área de atuação da 7ª RM, que englobam os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba.

Além dos serviços mencionados acima, o 5º CTA é o responsável pela hospedagem de diversos sistemas corporativos que são utilizados por suas OM apoiadas, tais como: Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos, Sistema de Boletim, páginas de internet e de intranet, sistemas hospitalares, sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem, entre outros.

No que diz respeito à missão do 5º CTA, pode-se destacar:

1. proporcionar as bases físicas e lógica para o funcionamento dos sistemas estratégicos de informática e comunicações de interesse do SEC2Ex, sua integração ao SisTEx e ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), bem como para a hospedagem dos sistemas corporativos e de outros sistemas computacionais sob sua responsabilidade; e
2. prover os meios necessários e adequados de infraestrutura de TIC para a conexão das OM à EBNet, visando, principalmente, o acesso seguro ao Sistema de Informações do Exército (SINFOEx), o qual é composto basicamente pelo Sistema de Informações Operacionais Terrestre (SINFOTER) e pelo Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEX) que interagem na produção do conhecimento necessário ao processo decisório nas situações de paz, na crise ou no conflito/guerra, desdobrando-se nos níveis de planejamento estratégico, operacional e tático.

Percebe-se que não se trata de prover uma rede para trâmite apenas de documentação administrativa, mas, principalmente, de prover uma solução integrada para garantir o Comando e Controle para as OM que se destinam à Defesa da Pátria e que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Dentre as atividades desenvolvidas para a manutenção dessa rede, destaca-se a manutenção de cabos ópticos dentro de complexos militares para interligar OM próximas ou diferentes áreas de uma mesma OM. Essa atividade é importante por garantir a funcionalidade e capilaridade da rede para a sua aplicação na atividade finalística, o que popularmente se chama de “ponta da linha”.

Para que manutenções e reparos possam ser realizados nesses enlaces de rede, é necessário um conjunto de ferramentas e materiais em estoque no próprio 5º CTA, além de pessoal especializado na sua operação e execução de projetos. Visando esse objetivo, diversas licitações são realizadas tanto no âmbito de aquisições quanto no âmbito de serviços, mas eventualmente não são todas as demandas que são possíveis de serem atendidas.

Um processo licitatório iniciado em abril de 2024 (Número do processo: 64193.000474/2024-08) tinha como objetivo a aquisição de materiais e ferramentas para estoque e atendimento às solicitações encaminhadas por outras OM e assim o fez. Contudo, nem todos os itens foram contemplados pela fase de ampla concorrência das empresas, resultando no que é conhecido como “deserto”. Esse fato prejudicou a realização da atividade de manutenção como um todo, uma vez que alguns dos itens “desertos” eram essenciais para a sua execução.

A solicitação mais urgente encaminhada para esse centro envolve o estabelecimento de um link de fibra óptica que interligue duas áreas do 1º Batalhão de Engenharia Civil (1º BEC) e, sendo a fibra óptica especificada um dos itens “desertos” da licitação anterior, o 5º CTA se encontra na obrigação de obter esses itens essenciais para poder atender a essa necessidade e dar propósito aos outros materiais com obtenção bem-sucedida na licitação previamente realizada. Portanto, um novo processo de aquisição deve ser realizado.

Com efeito, sabe-se que o objetivo da instauração do processo licitatório é a abertura de procedimento concorrencial que objetiva, de modo impessoal captar a proposta mais vantajosa, logicamente menos onerosa ao erário, preservando-se os princípios que norteiam a administração pública. Não obstante as premissas espreiadas, é fato que em homenagem a um procedimento menos formal, burocrático, a lei admite excepcionalidades no que tange à celebração de contratos firmados pela Administração Pública mediante as quais o gestor **pode** prescindir da seleção formal, procedimento ao qual a lei denomina por “dispensa” e “inexigibilidade”.

Tais hipóteses excepcionais encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos realizados pela Administração, inicia seu texto “ressalvando os casos especificados na legislação”, todavia, devendo o Administrador observar procedimento que permita o sustento das condições efetivas da proposta, aferição de qualificação técnica e econômica do objeto a ser contratado.

“

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(omissis)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(grifo nosso)**

....”

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos se torna inviável do ponto de vista prático e da economicidade, que são os processos tidos como dispensáveis.

No caso citado, almeja-se a “**Contratação de uma empresa para o fornecimento de um rolo de 1000m de cabo óptico CFOA-SM-AS80-G de 3 pares, a ser entregue no 5º CTA**”, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo. Verifica-se que o valor total estimado dos serviços será de **R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)**, por meio de uma dispensa de licitação.

Sobre a referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob a ótica do art. 75, inciso II da **Nova Lei de Licitações 14.133/2021**, in verbis:

“....

*Art.75. É dispensável a licitação:
(omissis)*

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

....”

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações 14.133/2021, o valor antes previsto no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), foi atualizado e passou para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras, de acordo com o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o serviço especializado, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Como se pode observar há previsão legal para contratações em função do valor, e o que se pretende contratar encontra-se dentro dos limites do regramento mencionado. Outrossim, também vale a pena ressaltar que o presente processo de contratação também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da dispensa de licitação.

Documento assinado digitalmente
 LUAN HENRIQUE DIAS
Data: 18/08/2025 14:06:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE DIAS – 1º Ten
Integrante Técnico/5º CTA

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 139/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	LUAN HENRIQUE DIAS	14/08/2025 10:32 (v 1.2)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64361.012773/2025-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para possibilitar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes metropolitanas de fibra óptica do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), que prestam suporte às Organizações Militares nos estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte, de acordo com as condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-S 06F G-652D TS NR	628179	Metro	1000

1.1.1. Descrição do ITEM 1: Cabo óptico Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-S 06F G-652D TS NR

- 1.1.1.1. Ser um cabo óptico monomodo autossustentado de 6 fibras ópticas, totalmente dielétrico, do tipo loose tube;
- 1.1.1.2. Ser composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias unidades básicas preenchidas com geleia, de núcleo protegido contra a penetração de umidade, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos de até 80 metros diretamente em postes e torres da rede elétrica;
- 1.1.1.3. Ser constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV, sendo protegidos por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, não retardante a chama, com designação CFOA-SM-AS80-S 06F G-652D TS NR, onde 06 indica a quantidade de vias do cabo;
- 1.1.1.4. Ser da subcategoria G.652.D do ITU-T;
- 1.1.1.5. Trabalhar na janela de 1310 nm ou 1550 nm, conforme o caso;
- 1.1.1.6. Deverá ser entregue em bobinas próprias para fibras;
- 1.1.1.7. Obedecer à norma ABNT NBR 13488;
- 1.1.1.8. Obedecer à norma ABNT NBR 14160; e
- 1.1.1.9. Possuir garantia mínima de 12 meses.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. No caso em que for lavrado o Termo de Contrato, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: : 00394452000103-0-000167/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/01/2024;

III) Id do item no PCA: 112;

IV) Classe/Grupo: 6020 - CABOS DE FIBRA OPTICA; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160225-24/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e nos itens a seguir.

3.1.1. A solução compreende a aquisição material de consumo para possibilitar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes metropolitanas de fibra óptica do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA).

3.1.2. Os Bens que compõem a solução, assim como seus quantitativos e unidades de medida, estão elencados no Item 1 do presente Termo de Referência.

3.1.3. As especificações técnicas dos equipamentos e materiais fornecidos estão descritos no Item 1 do presente Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável são os preconizados no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.1.2. Norteia este Termo de Referência e Apêndices o que instrui a Lei nº 12.187/2009 como referência de responsabilidade dessa administração quanto a cooperar com o dever do Estado de implementar política de mudanças climáticas e, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

4.1.3. Quanto aos resíduos sólidos produzidos durante a realização dos serviços deverá ser observado o que prevê a Lei nº 12.305/2010, combinada com o Decreto 10.936/2022, e, se for o caso, o que prevê a Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.3.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) – deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;

4.1.3.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) – deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.3.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

4.1.3.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.3.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, corpos d’água, encostas, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

4.1.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.4. Serão observados em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental com as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de qualquer material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, prioritariamente por meio de papel reciclado.

4.1.5. Os equipamentos eletrônicos fornecidos devem estar de acordo com a norma e recomendação da ABNT - NBR 14.136 quanto aos plugues dos equipamentos que forem entregues.

4.1.6. A solução deve ser implantada em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, particularmente:

4.1.6.1. NR nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual;

4.1.6.2. NR nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.1.6.3. NR nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;

4.1.6.4. NR nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e

4.1.10.5. NR nº 26 - Sinalização de Segurança

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio para atender os itens deste certame.

4.2.1.1. O objeto da contratação não possui complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

4.3.2. Os estudos preliminares e a análise de riscos que precederam o termo de referência não identificaram riscos para a Administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.

4.3.3. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.3.4. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.5. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.4. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não sendo aceitos materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas para a CONTRATADA, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de impedimentos, como caso fortuito e força maior.

5.2.1. São considerados impedimentos: intempéries, interferências de autoridades competentes.

5.2.2. Não serão considerados impedimentos: falta de pessoal habilitado, falha no estoque, falha no transporte de material ou de pessoal, nem insuficiência de recursos financeiros, máquinas, ferramentas e instrumentos de teste.

5.2.3. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela CONTRATANTE. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas no Edital.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. **5º Centro de Telemática de Área (Vinculado Administrativamente à UASG 160225):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-232, Km 6, Curado, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6591/7101 – Almoxarifado / (81) 2129-6479 – Divisão Administrativa. E-mail: chdivadm@5cta.eb.mil.br. [...]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia do item fornecido deverá ser de no mínimo 3 meses.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Todas as garantias passam a contar a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo fornecido pela CONTRATANTE.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.830,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em apêndice neste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A descentralização de recursos depende do término do processo licitatório.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUAN HENRIQUE DIAS**
Data: 14/08/2025 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE DIAS
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO**
Data: 18/08/2025 12:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**
Data: 14/08/2025 15:29:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JESSICA VIEIRA DE LIMA
Integrante Administrativo

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
5 CTA - Planejamento e Controle	26/07/2025 00:00	160225	CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Equipar as equipes próprias de manutenção de fibras ópticas e redes rádio do Centro de Operação com materiais e suprimentos adequados para as ações imediatas de manutenção.

2. Justificativa de Necessidade

O Sistema de Telemática do Exército (SisTeX) tem como missão proporcionar as bases física e lógica para o funcionamento dos sistemas de interesse do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC2Ex), sua integração ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2Fter) e ao Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC2), bem como explorar, manter e realizar o gerenciamento técnico do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército, proporcionando o adequado nível de segurança da informação. O SisTeX é integrado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), pelos Centros de Telemática de Área (CTA) e pelos Centros de Telemática (CT), incluindo o seu pessoal e os meios de armazenamento, de processamento e de transmissão de dados no âmbito do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. As Organizações Militares (OM) integrantes do SisTeX possuem um caráter dual, atuando ao mesmo tempo como prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para outras OM, e como OM usuária dos recursos de TI.

Nesse contexto, o 5º CTA figura como um Provedor Regional de Serviços de TIC, disponibilizando acesso à Internet, à rede corporativa do Exército (EBNet), à rede de telefonia corporativa do Exército (RITEx) e à solução de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) para as OM na área de atuação da 7ª RM, que englobam os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba.

No que diz respeito à missão do 5º CTA, pode-se destacar:

- proporcionar as bases físicas e lógica para o funcionamento dos sistemas estratégicos de informática e comunicações de interesse do SEC2 Ex, sua integração ao SisTeX e ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), bem como para a hospedagem dos sistemas corporativos e de outros sistemas computacionais sob sua responsabilidade; e
- prover os meios necessários e adequados de infraestrutura de TIC para a conexão das OM à EBNet, visando, principalmente, o acesso seguro ao Sistema de Informações do Exército (SINFOEx), o qual é composto basicamente pelo Sistema de Informações Operacionais Terrestre (SINFOTER) e pelo Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEX) que interagem na produção do conhecimento necessário ao processo decisório nas situações de paz, na crise ou no conflito/guerra, desdobrando-se nos níveis de planejamento estratégico, operacional e tático.

Percebe-se que não se trata de prover uma rede para trâmite apenas de documentação administrativa, mas, principalmente, de prover uma solução integrada para garantir o Comando e Controle para as OM que se destinam à Defesa da Pátria e que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A atual infraestrutura utilizada pelo 5º CTA para prover serviços de TIC para as OM em questão, possui mais de 10 anos de uso e apresenta os seguintes problemas/limitações:

- É uma infraestrutura com a maior parte dos links sustentados por uma rede de fibra óptica própria, a qual já passou por várias manutenções, apresentando alta atenuação, o que prejudica a capacidade necessária para a prestação dos serviços de TIC;
- Os cabos de fibra óptica sofrem com vandalismo e ocorrência de fenômenos naturais, o que causa constantes indisponibilidades nos serviços de TIC; e
- Para os casos de indisponibilidade, o 5º CTA deveria possuir equipes técnicas de prontidão com capacidade de emprego imediato para a realização de manutenção corretiva, de forma a restaurar os serviços de TIC, contudo isso não ocorre no 5º CTA, o que acaba prejudicando a disponibilidade, a segurança e a resiliência da rede corporativa.

Isso posto, a manutenção da atual infraestrutura é altamente necessária para que se possa entregar serviços de qualidade para atender o negócio das OM, qual seja, viabilizar o Comando e Controle de organizações com foco na Defesa Nacional.

Apesar da grande disponibilidade e profissionalismo das empresas prestadoras de serviço no setor privado, por vezes aquelas são impossibilitadas de realizarem tarefas por motivos de força maior, como eventos da natureza, falta de segurança ou restrições de mobilidade. Desta forma, é necessário o suprimento de insumos para uma equipe própria de manutenção do 5º CTA, para realizar serviços em prazos ou circunstâncias que seriam inviáveis para um ente privado, garantindo assim a disponibilidade permanente exigida da Instituição Exército Brasileiro.

2.1 Alinhamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivo Estratégico	Documento
OE1	Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTeX, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior.	- Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026

OE5	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.	- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do 5º CTA 2022-2025	
ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta associada
M4.A1	Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.	M4	Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados.
M5.A2	Concretizar as melhorias identificadas pela área técnica.	M5	Atualizar, ampliar e manter a infraestrutura das redes metropolitanas.
M2.A2	Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.	M2	Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.

2.2 Resultados Pretendidos com a Contratação

Os seguintes objetivos (requisitos de negócio) devem ser alcançados por meio da solução contratada:

RN 1 – As Organizações Militares necessitam de uma infraestrutura de Telecomunicações confiável e resiliente para o trâmite de documentos e informações na rede corporativa. Confiável significa: com alta disponibilidade e capacidade suficiente para cumprirem a sua missão relacionada com a Defesa da Pátria. Resiliente significa: em condições de recuperar-se no máximo em 4 horas, ou, no caso de indisponibilidade de mercado para oferta desse acordo de nível de serviço dentro do orçamento estimado, nas melhores condições possíveis, após um incidente grave.

RN 2 – As Organizações Militares necessitam acessar a Internet sem comprometer a segurança cibernética.

RN 3 – O 5º CTA continuará sendo o ponto concentrador da solução, ou seja, por padrão, as OM continuarão buscando o acesso à internet e EBNet no 5º CTA, devido a arquitetura da EBNet definida pelo Centro Integrado de Telemática do Exército e por questões de segurança cibernética.

RN 4 – Os padrões de tecnologia atualmente adotados devem ser mantidos, sem evolução tecnológica que acarrete incompatibilidade de qualquer natureza.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CONJUNTOS MONTADOS DE CABOS DE FIBRA ÓTICA	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA OPTICA PARA TRANSMISSAO DE DADOS		1,00	75.000,00	75.000,00
2	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO			1,00	15.000,00	15.000,00
3	DISPOSITIVOS DE FIBRA ÓTICA			1,00	60.000,00	60.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO**
 Data: 12/06/2025 11:06:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO

Integrante Requisitante

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 159/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

159/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais para projetos de fibra óptica

Responsável pela Edição

LUAN HENRIQUE DIAS

Data de Criação

03/06/2025 12:35

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços.	Planejamento	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			Responsável: ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas			Responsável: ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor demandante com a falta do material no tempo planejado	Atraso na entrega do produto quando solicitado; Entrega de Produto divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Frustração da licitação após a fase de Planejamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a conferência do produto quando entregue para verificar a qualidade, validade aspectos técnicos.			Responsáveis: LUAN HENRIQUE DIAS, PEDRO KLEBER GONCALVES OUREM		
	Ações de Contingência					
C-01	No caso dos materiais entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca/reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico.			Responsável: ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.			Responsável: ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais			Responsável: ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Realização de estudo de preço inadequados	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					

1	Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor (deserto)		
Ações Preventivas			
P-01	Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2022. e segundo semestre, priorizando licitações no Ceará. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Pannel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.		
Ações de Contingência			
C-01	Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade do material pelo fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Não execução do projeto de lançamento de cabo dentro do prazo.					
Ações Preventivas						
P-01	Investir tempo e recursos para a realização de uma avaliação de capacidade e confiabilidade dos fornecedores disponíveis.			Responsáveis:	LUAN HENRIQUE DIAS, ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA	
Ações de Contingência						
C-01	Realizar um novo processo de pesquisa de preços para uma nova dispensa de licitação.			Responsável: LUAN HENRIQUE DIAS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO

Data: 18/08/2025 13:56:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO

Integrante Requisitante



Documento assinado digitalmente

LUAN HENRIQUE DIAS

Data: 18/08/2025 10:07:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE DIAS

Integrante Técnico



Documento assinado digitalmente

JESSICA VIEIRA DE LIMA

Data: 18/08/2025 13:44:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSICA VIEIRA DE LIMA

Integrante Administrativo



TELCABOS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

telcabospe@telcabos.com.br

(81) 3139-7001

FILIAL: TELCABOS PE

CNPJ: 71.680.193/0006-21

ORÇAMENTO: 000000017746

EMIÇÃO: 11/07/2025 N

Cliente: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Contato:

Telefone: () -

CNPJ / CPF: 31.543.958/0001-52

IE:

Endereço de Cobrança: AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE

Cidade: RECIFE

Bairro: CURADO

CEP: 50740-437

UF: PE

Endereço de Entrega: AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198

Cidade: RECIFE

Bairro: CURADO

CEP: 50740-437

UF: PE

Vendedor: ROSIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO

Fone: (81) 3139-7001

e_mail: rosival.ferreira@telcabos.com.br

CONFORME ENTENDIMENTOS SOLICITAMOS APROVAÇÃO DO PEDIDO EM QUESTÃO

Item	Código	Cód.Fab	Qtde	Un	Descrição Detalhada	CST	Class.Fiscal	Marca	Previsão Entrega	VI. Unitário	VI.ST	Total	Icms
1	20244	17746034	1000	MT	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 06F G-652D TS NR	460	85447010	LIGHTERA	35 DIAS	U\$0,00		U\$ 0,00	0,00
										R\$ 9,83	R\$ 0,00	R\$9.830,00	

Data Cotação U\$ Venda: 11/07/2025

5,54 Data Cotação U\$ Atual: 11/07/2025

U\$ Atual 5,54

Desc. Impostos: R\$ 0,00

Total Mercadorias: R\$ 9.830,00

Total ST: R\$ 0,00

Total FCP: R\$ 0

Total: R\$ R\$ 9.830,00

Validade da Proposta:16/07/2025

Condições Comerciais

Condição de Pagamento: 30 DDL

Prazo: (01)030.

Data Base: 11/07/2025

Frete: Transporte

0,00

Reajuste: - Sujeito a Reajuste Cambial ou conforme Política de Reajuste do Fabricante sem prévio Aviso

Aceitação: - Crédito sujeito aprovação. - Sujeito a disponibilidade de estoque.

Observações: - Os valores em dólar americano serão convertidos para reais, baseado na cotação do dólar com base na PTAX do Banco Central do dia anterior.

Aprovamos o fornecimento conforme
negociação e descrito neste
Orçamento/Pedido

Responsável pela Autorização (Nome)

Assinatura

-Atenção: Certifique-se as dimensões do produto se estão adequadas aos elevadores, portas e corredores do local de entrega, pois não fazemos montagem, desmontagem do produto e/ou portas e janelas, transporte pela escada ou içamento pelo lado de fora de prédio

São Paulo/SP

Rua Visconde de Taunay, 711
Bom Retiro - São Paulo - SP
CEP: 01132-000
Fone: (11) 2146-7777

Curitiba/PR

Rua Hassib Jezzini, 268
Fanny - Curitiba - PR
CEP: 81030-360
Fone: (41) 3042-4300

Serra/ES

Rua Tancredo Neves, 305 - Qd. 11, Lt 12A
São Diogo I - Serra - ES
CEP: 29163-267
Fone: (27) 3318-8266

Recife/PE

Rua Muritiba, 294
Imbiribeira - Recife - PE
CEP: 51200-110
Fone: (81) 3139-7001

Rio de Janeiro/RJ

Rua Cuba, 490
Penha Circular - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21020-160
Fone: (21) 3900-7343

Lauro de Freitas/BA

Rua Pelicano, 198
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
CEP: 42701-340
Fone: (71) 3838-8743

Fortaleza/CE

Rua Capitão Gustavo, 3171
Joaquim Távora - Fortaleza - CE
CEP: 60120-140
Fone: (85) 3621-0992

Campinas/SP

Rua. Ten. Cel. Waldomiro Vasconcelos Ferreira, 144
Chácara Recreio do Barão - Campinas - SP
CEP: 13082-730
Fone: (19) 2139-2751



PROPOSTA COMERCIAL



SERVIÇOS

CFTV

Telefonia

Rede Lógica

Rede Óptica

Controle de Acesso

Fornecimento de Materiais
e Equipamentos

CONTATOS



(61) 3522-5203



(61) 9 8315-5525 (José Orlando)

(61) 9 8130-1769 (Ester Bessa)



licitacoes@grupoalfatelecom.com.br



Brasília-DF, 28 de maio de 2025.

Ao Divisão Técnica do 5º CTA

Apresentamos nossa proposta de preços.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do material/ serviço abaixo relacionados e declaramos estarem inclusos nossos preços citados todos as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, manuseio do material (compreendendo embalagem e etiquetagem), equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, salários e quaisquer outros encargos necessários a execução do objeto e declaramos ainda que estamos de pleno acordo com todas as normas e desse edital, e que os preços cotados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

PROPOSTA COMERCIAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE: 343.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Cabo Óptico CFOA-MM-AS80-G 3 pares (metro)	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares (metro)	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
3	Talhador cabo óptico	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
4	Compressas de Gazes 13 Fios (pacote)	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	Bancada Multiuso (Mesa Dobrável Maleta Portátil De Camping Com Regulagem 1,22m)	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
6	Jogo de Soquete Chave Catraca 1/2" 32 Pçs	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	Parafuso e porca gaiola para rack kit 100pçs	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	Abraçadeira de nylon 280x3,6mm preta (pacote com 100 pçs)	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
9	Abraçadeira de Velcro Dupla Face 20mm X 3m azul (rolo)	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
10	Testador Para Cabos De Rede Cat5e/cat6/usb/bnc Profissional	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
11	Talha Manual De Alavanca 1500 kg	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
			PREÇO TOTAL :	R\$ 343.000,00

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME EDITAL



DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os materiais, tais como impostos, taxas, tributos, insumos e outras.

Em atendimento ao Edital de LICITAÇÃO, declaramos que:

- ▶ Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital, e seus Anexos;
- ▶ Os produtos ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.
- ▶ Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
- ▶ Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- ▶ Declaramos que os serviços a serem executados serão em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência.



DADOS DA EMPRESA

NOME DE FANTASIA: ALFA TELECOM

CNPJ: 31.837.899/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.883.954/001-53

RAZÃO SOCIAL: ALFA TELECOM COM. E SERV. DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA

ENDEREÇO: QN 07 CONJUNTO 05 LOTE 15 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA - DF

TELEFONE: (61) 3522-5203

E-MAIL: licitacoes@grupoalfatelecom.com.br

DADOS BANCÁRIOS

BANCO CAIXA (104)

Agência: 1511

Operação: 003

Conta corrente: 1422-8

José Orlando Monteiro da Silva
DIRETOR DE OPERAÇÕES

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] 2

Brasília/DF –28 de maio 2025

ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA

Ao COMANDO MILITAR DO EXÉRCITO
- Divisão Técnica do 5º CTA

Att.: 1º Ten. Luan Henrique Dias
(luan.dias@eb.mil.br)

Tratar com: Raquel Gonzaga
Telefone: (081) 2138.6767
Fax: (081) 2138.6767
Referência: Pr. Nº 028/2025
Data: 07/07/2025

Ref.: Cotação de Preços

Atendendo solicitação de V.Sa., a ZERO UM tem a grata satisfação de submeter à vossa análise e apreciação, proposta para fornecimento de cabo óptico, conforme detalhamento abaixo.

1 PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CABO OPTICO MONOMODO, OUTDOOR, AUTOSUSTENTÁVEL COM 6 FO. (CFOA-SM-AS80 MINI-RA 06F NR)	FURUKAWA	MT	1000	R\$ 12,46	R\$ 12.460,00

Importa a presente oferta em R\$ 12.460,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta reais)

No valor proposto, estão incluídos todos os custos com material, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), transporte, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do item.

2 LOCAL DE ENTREGA:

5º Centro de Telemática de Área em Recife, localizado na Rodovia BR 232 - Km 06, s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000.

3 DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Zero Um Informática Engenharia e Representações Ltda.
CNPJ: 40.873.234/0001-68
Endereço: Rua Manoel Caetano, 103/1º Andar, Derby, Recife/PE
CEP: 52010-220
Telefone/Fax: (81) 2138-6767
E-Mail: comercial@zerohum.com.br

ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.873.234/0001-68 - INSCR. ESTADUAL: 0184817-87
Rua Manuel Caetano, 103, 1º Andar – Derby - CEP 52.010-220 – Recife / PE
Fones: 0xx.81.2138.6767/ 8835.1081
web site: www.zerohum.com.br e-mail: comercial@zerohum.com.br

ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA

4 DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 1836-8

Conta Corrente: 108.174-8

5 VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

6 PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da autorização da proposta.

7 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega e faturamento do produto.

Aguardamos o vosso posicionamento e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Zero Um Informática Engenharia e Representações Ltda
Raquel Gonzaga da Silva
Comercial/Técnico

ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 40.873.234/0001-68 - INSCR. ESTADUAL: 0184817-87

Rua Manuel Caetano, 103, 1º Andar – Derby - CEP 52.010-220 – Recife / PE

Fones: 0xx.81.2138.6767/ 8835.1081

web site: www.zerohum.com.br e-mail: comercial@zerohum.com.br

ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA

Solicitamos, por gentileza, a devolução de uma via assinada com vossa concordância, caso esteja de acordo com a presente proposta.

DE ACORDO:

Assinatura: Recife ____ / ____ / ____, _____

Nome: _____

Carimbo:

ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.873.234/0001-68 - INSCR. ESTADUAL: 0184817-87
Rua Manuel Caetano, 103, 1º Andar – Derby - CEP 52.010-220 – Recife / PE
Fones: 0xx.81.2138.6767/ 8835.1081
web site: www.zerohum.com.br e-mail: comercial@zerohum.com.br

alimentado por conta da União ou em sua residência.

Sd MAICON **WILIAMS** DA SILVA SANTANA

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4) DIEx Recebido

O Subchefe do Estado-Maior do CMNE apresentou o DIEx nº 4753-E1/CMNE, de 29 JUN 25, ao Chefe do 5º Centro de Telemática de Área, informando sobre Orientações referentes ao Auxílio-Transporte (AT) - uso do Bilhete Único/Cartão Mobilidade/Modulo de Integração ou similar.

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Equipe de Planejamento da Contratação

Na condição de Chefe e Autoridade Máxima da Área de TIC do 5º Centro de Telemática de Área, conforme publicado na Portaria - C Ex Nº 340, de 06 de abril de 2022, e no BI Nº 136, de 20/07/2022, do 5º CTA, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as Instruções Normativas nº 40, de 22 de maio de 2020; nº 49, de 30 de junho de 2020; e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação da Solução para aquisição de fibra óptica para segurança interna das Organizações Militares apoiadas pelo 5º CTA, compostas pelos militares a seguir:

Cap LUIS HENRIQUE PINTO **RIBEIRO**

-INTEGRANTE REQUISITANTE

1º Ten LUAN HENRIQUE **DIAS**

- INTEGRANTE TÉCNICO;

3º Sgt **JÉSSICA** VIEIRA DE LIMA

- INTEGRANTE ADMINISTRATIVO.

Em consequência:

1) A equipe supracitada deverá, sob a presidência do primeiro, realizar todas as atividades das etapas, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação, até a homologação ou ratificação da compra/contratação; e

2) A Div Ap, Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90023/2025

CONTRATANTE (UASG)
160225

OBJETO

Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 9.830,00

DATA DA SESSÃO
De 01/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
9. CONTRATAÇÃO.....	13
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025
(Processo Administrativo n.º 64361.012773/2025-89)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, Nº 198, Várzea, Recife-PE, por meio do Setor de Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente procedimento é a Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nr	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CAT	UNID.	QTD
1	Rolo de Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G de 3 pares, a ser entregue no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, Localizado na rodovia BR232, Km6, no bairro do Curado, Recife-PE.		628179	Metro	1000

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.*Para os item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um) real**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;

- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1.ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

Recife-PE, data na assinatura eletrônica.

MARIO GUSTAVO
KNAUF:80756093104

MARIO GUSTAVO KNAUF – CEL

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 300/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.012773/2025-89

2. Descrição da necessidade

Atualmente o 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) é responsável por manter a operacionalidade da rede de fibra óptica que interliga as Organizações Militares (OM) que se encontram na área do Complexo Militar do Curado (CMC), a qual é denominada Rede CMC.

Essa rede, mostrada na figura 1, possui em torno de 20 km de cabos fibra óptica instalados, conectando ao todo 13 OM, entre elas Grandes Comandos como: Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmndo CMNE), 7ª Divisão de Exército (7ª DE), Comando da 7ª Região Militar (Cmndo 7ª RM) e Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 10ª Bda Inf Mtz).

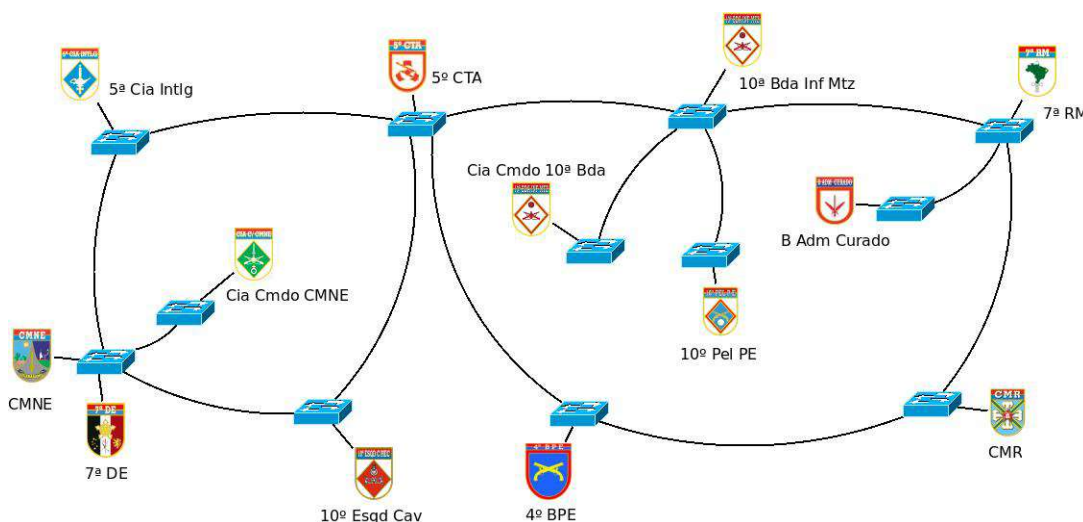


Figura 1 - Rede CMC

O 5º CTA provê o acesso das OM à Internet e à rede corporativa do Exército (EBNet) por meio desses cabos de fibra óptica. Ressalta-se, ainda, que as diretrizes atuais do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITeX) colocam os CTA/CT como responsáveis pelo cabeamento estruturado de suas OM apoiadas, o que abrange a manutenção das redes internas de fibra óptica destas OM.

Tendo em vista esse cenário, mostra-se imprescindível que seja feita a manutenção corretiva dessas redes de fibra óptica, de maneira rápida e eficiente, em caso de rompimentos ou furtos dos cabos de fibra óptica, panes elétricas ou problemas nos equipamentos conversores de mídia. Caso não seja feita a correção dos incidentes mencionados, pode ocorrer a inoperabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entregues a essas OM, tais como: acesso à Internet, à EBNet, à rede de telefonia corporativa do Exército (RITeX), à solução de telefonia VoIP (*Voice over Internet Protocol*), bem como acesso a servidores de dados.

Isso posto, faz-se necessária a aquisição de materiais para que a equipe de manutenção do 5º CTA possa realizar a manutenção preventiva e corretiva nas referidas redes de fibra óptica, garantindo o bom funcionamento dessas redes nas OM de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Controle / 5ª Centro de Telemática de Área	Luis Henrique Pinto Ribeiro - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de Negócio

Identificação das necessidades de negócio	
RN 1	Assegurar a manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de redes de fibras ópticas do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), as quais são utilizadas para permitir que as Organizações Militares (OM) tenham acesso à Internet e à rede corporativa do Exército (EBNet), sendo esta última para o trâmite de documentos e informações necessários para o cumprimento de suas missões, inclusive relacionadas com a Defesa da Pátria.
RN 2	As Organizações Militares necessitam acessar a Internet sem comprometer a segurança cibernética.
RN 3	Aprimorar e readequar, quando necessário, a infraestrutura de redes de fibra óptica nas áreas internas das OM e do Complexo Militar do Curado.
RN 4	Disponibilizar material de consumo visando permitir que a equipe técnica própria do 5º CTA possa utilizar, manter, substituir ou criar redes de fibra óptica nas áreas internas das OM e do Complexo Militar do Curado.
RN 5	Os padrões de tecnologia atualmente adotados devem ser mantidos, sem evolução tecnológica que acarrete incompatibilidade de qualquer natureza.

4.2 Requisitos Tecnológicos

Identificação das necessidades tecnológicas		
RN 1	RT 1.1	Os materiais a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de <i>End-of-Support</i> , <i>End-of-Sales</i> ou <i>End-of-Life</i> do fabricante.
	RT 1.2	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade suficiente para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança da equipe e da rede.
	RT 1.3	Os materiais a serem fornecidos devem ser do mesmo tipo dos empregados atualmente nas rede de fibra óptica, de forma a manter a compatibilidade da rede.
RN 2	RT 2.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficientes para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança das redes de fibra óptica.
RN 3	RT 3.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficiente para que os militares da equipe de manutenção possam realizar aprimoramentos ou readequações nas redes de fibra óptica quando for necessário.
RN 4	RT 4.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficientes para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança da equipe.
RN 5	RT 5.1	Os materiais a serem fornecidos devem ser dos mesmos tipos dos empregados atualmente nas redes de fibra óptica, de forma a manter a compatibilidade da rede.

4.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução	
DR 1	Obedecer as normas relativas à aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidas pela ABNT.
DR 2	Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem ter o Certificado de Aprovação (CA) válido.
DR 3	Para os casos em que couber, os materiais devem possuir homologação da ANATEL.
DR 4	Todos os prazos são contados em dias corridos, exceto quando expresso o contrário.
DR 5	Todos os materiais devem ser entregues, no máximo, até 30 (trinta) dias, após a data da Nota de Empenho.
DR 6	Os materiais terão prazos de garantia mínimos de 3 meses a 12 meses, conforme o caso.
DR 7	Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
	Com relação aos acessórios e materiais a serem fornecidos:

- DR 8
- a) deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso;
 - b) deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem-acabado e de 1ª linha;
 - c) não deverão ser aceitos materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma; e
 - d) quando for o caso, deverão ser acompanhados de manual técnico de instruções em português e certificado de garantia.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de identificar a solução mais viável economicamente, e que atenda as necessidades do 5º CTA com relação à manutenção preventiva e corretiva das redes de fibra óptica, as seguintes alternativas foram elencadas por meio de uma Pesquisa de Mercado:

5.1 Alternativa 1 - Aquisição de Material para a Equipe de Manutenção do 5º CTA

O 5º CTA possui uma equipe formada por 4 (quatro) militares que possuem treinamentos e conhecimento técnico necessários para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de cabos de fibra óptica. Essa equipe necessita de diversos tipos de materiais de consumo e equipamentos para que seja possível a realização da manutenção em questão. Dentre esses materiais estão: cabos de fibra óptica, extensões e cordões ópticos, caixas de emenda óptica, tubetes, placas de identificação, kits em sistema *Optiloo*, equipamentos de EPI e EPC, conversores de mídia, mini-Gbics, entre outros.

Tomando como base o consumo de material pela equipe de manutenção em anos anteriores, bem como o número de incidentes sanados por empresa terceirizada nas redes de fibra óptica do 5º CTA, chegou-se ao valor anual da tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Materiais de consumo e equipamentos para a manutenção em redes de cabo de fibra óptica realizada pela equipe de manutenção do 5º CTA.	105.000,00
Total (R\$)	105.000,00

Tabela 1 - Custos com aquisição de materiais para a equipe de manutenção

Não foram tratados nesta alternativa outros aspectos que estão ligados à equipe de manutenção, mas que não interferem na necessidade de aquisição de materiais de consumo e equipamentos. Como exemplo desses aspectos, temos: disponibilidade de viatura, custos com manutenção e combustível de viatura, logística para deslocamentos e logística para armazenamento e controle de estoque de material de consumo.

5.2 Alternativa 2 - Contratação de Aquisição de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado

Esta alternativa prevê terceirização dos serviços de manutenção das redes metropolitanas por meio da contratação de uma empresa especializada. Neste caso, a referida empresa ficaria responsável por todos os procedimentos relativos à manutenção dessas redes, tanto manutenção preventiva como corretiva.

Esse formato de contratação foi feito pelo 5º CTA no período de 2014 a 2018 e teve um custo anual médio total de R\$ 359.427,64, distribuído conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Manutenção preventiva	271.522,68
Manutenção corretiva	87.904,96
Total (R\$)	359.427,64

Tabela 2 - Custos com contratação de terceirizada

Vale ressaltar que esta alternativa demonstrou ser uma solução de elevado custo financeiro e de certa forma ineficaz, principalmente pelo fato do custo estimado para a manutenção corretiva ter sido insuficiente para manter todas as redes totalmente operacionais.

Outro fator importante a ser considerado é a nova diretriz do CITEx quanto às contratações dos Centros de Telemática no âmbito do Exército Brasileiro. Nessa determinação, foi estabelecida a preferência pela redução do custeio com contratos continuados com exceção apenas dos casos devidamente comprovados como necessários e vantajosos, o que foge ao cenário dessa alternativa.

5.3 Alternativa 3 - Contratação de Serviços Não Continuados de instalação, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica

O foco principal desta alternativa é a manutenção corretiva das redes metropolitanas, embora alguns serviços possam ser utilizados com o propósito de prevenção. Neste caso, a ideia é que o 5º CTA possua uma ata de Registro de Preço (SRP) vigente com os principais tipos de serviços executados em manutenções de redes de fibra óptica, para serem utilizados por demanda quando da ocorrência de incidentes nas redes.

Este tipo de solução já foi utilizada pelo 5º CTA, com ata válida de 27 de dezembro de 2018 à 26 de dezembro de 2019. O total de recurso empenhado com a contratação de serviços via SRP naquele ano se encontra na tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Serviços contratados via SRP em 2019	207.746,94
Total (R\$)	207.746,94

Tabela 3 - Total gasto com contratação via SRP em 2019

No ano de 2023 o 5º CTA realizou as manutenções nas suas redes de fibra óptica utilizando sua equipe própria de manutenção e também por meio de contrantação via SRP. Os custos via SRP foram de R\$ 33.757,78, mas se as manutenções feitas pela equipe do 5º CTA tivessem sido executadas pela ata SRP, estes custos seriam de aproximadamente R\$ 195.000,00. Desta forma, a tabela abaixo resume os custos estimados se todas as manutenções tivessem sido realizadas pela contratação de serviços via SRP no ano de 2023:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Serviços contratados via SRP em 2023	195.000,00
Total (R\$)	195.000,00

Tabela 4 - Total gasto estimado com contratação via SRP em 2023

De acordo com as tabelas 3 e 4, tem-se que o custo médio anual com esse tipo de solução é de **R\$ 201.373,47**.

Cabe destacar que neste tipo de solução o tempo para a realização de um reparo é relativamente elevado, se comparado aos SLA de um contrato continuado firmado com uma empresa terceirizada. Somado a isso, tem-se a dificuldade dos técnicos do 5º CTA de dimensionarem o quantitativo de cada item do Registro de Preço a ser empenhado nos casos de incidentes nas redes, mesmo com a utilização de equipamentos essenciais para fazer a análises das redes, como por exemplo Power Meter e OTDR. Este último problema se agrava quando o incidente ocorre fora da guarnição de Recife, em virtude da necessidade de deslocamentos para o correto dimensionamento da quantidade e tipos de materiais para sanar o incidente na rede.

6. Descrição da solução como um todo

De todas as soluções elencadas na Pesquisa de Mercado, a Alternativa 1 (aquisição de Material para a Equipe de Manutenção do 5º CTA) é a que se mostra mais adequada para atender as necessidades do 5º CTA, levando em consideração aspectos econômicos, logísticos e técnicos.

A Alternativa 2 (contratação de Aquisição de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado), já utilizada pelo 5º CTA durante 5 (cinco) anos, é muito cara e pouco eficaz, pois a maior parte do custo está destinada à manutenção preventiva, porém, uma grande vantagem dessa solução é o baixo SLA (*Service Level Agreement*) comparado à Alternativa 3. Tendo em vista o cenário orçamentário atual, a Alternativa 2 mostra-se extremamente inviável, pois os custos fixos desse tipo de contrato são muito altos, mesmo quando não existem demandas de manutenção corretiva nas redes de fibra óptica.

Na Alternativa 3 (contratação de Serviços Não Continuados de instalação, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica), embora não haja a necessidade de aquisição de equipamentos, materiais de consumo, disponibilidade de viatura, custos com manutenção e combustível de viatura, logística para deslocamentos e logística para armazenamento e controle de estoque de material de consumo, há um grande problema que é não haver uma equipe de manutenção disponível para emprego imediato em caso de incidente na rede. Ocorre que neste tipo de solução o tempo para a realização de um reparo costuma ser elevado, se comparado aos SLA de um contrato firmado com uma terceirizada (Alternativa 2). Somado a isso, tem-se a dificuldade dos técnicos do 5º CTA de dimensionarem o quantitativo de cada item do Registro de Preço a ser empenhado nos casos de incidentes nas redes.

A Alternativa 1 demonstra ter um custo mais baixo do que as outras Alternativas. Além disso, em termos de agregação de valores profissionais, é indiscutível que a aquisição de material de consumo para que a equipe do 5º CTA possa oferecer serviços de manutenção de redes metropolitanas deixará, a longo prazo, um importante legado no que diz respeito à sustentabilidade para o 5º CTA. Por fim, tendo em vista que o tráfego de informações em uma rede militar é uma questão de segurança nacional, é importante que o Exército tenha pleno controle dos procedimentos realizados sobre a rede, não condicionando seu funcionamento à disponibilidade de empresas civis.

Dessa forma, a adoção da Alternativa 1 permitirá que uma equipe especializada do 5º CTA seja capaz de realizar as manutenções preventivas e corretivas nas redes metropolitanas de fibra óptica de responsabilidade do 5º CTA, garantindo uma maior disponibilidade de acesso aos serviços de internet, EBNet e telefonia para as OM das redes metropolitanas de Recife-PE, João Pessoa-PB, Maceió-AL e Natal-RN, bem como possibilitará que essa mesma equipe possa prestar apoio nas redes internas das OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para cumprir com a sua responsabilidade perante as outras OM da 7ª Região Militar, o 5º CTA realiza periodicamente Visitas de Orientação Técnica (VOT) e possui um canal de encaminhamento de demandas relacionadas à conectividade. Por meio desse canal, foi enviada uma demanda pelo 1º BEC por conectividade entre a sala de informática e o almoxarifado do quartel, demanda que foi aferida e confirmada através de uma VOT encerrada no dia 09 de maio de 2025

Após análise técnica e consulta à Divisão de Operações do 5º CTA, a qual é responsável pela manutenção corretiva e preventiva das redes de fibra óptica do 5º CTA, foi identificada uma necessidade de material que não foi atendida por processos licitatórios anteriores e causou um impedimento na implementação de outros itens já adquiridos. Chegou-se, por fim, à real necessidade de contratação para atender à demanda citada anteriormente, sendo resumida na tabela 5.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares	Metro	1000

Tabela 5 - Demanda necessária

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.830,00

Sobre a estimativa do valor da contratação, este Centro fez uma pesquisa de mercado, tendo uma estimativa do custo total da contratação de **R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)**, conforme a Tabela 6.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares	Metro	1000	9,83	9.830,00

Tabela 6 - Estimativa de custo total

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Desta forma, a compra sendo composta apenas por um item, exclui-se a necessidade do parcelamento da solução, uma vez que o pagamento seria feito de forma integral após a sua entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com relação à Alternativa 1, o 5º CTA já adquiriu uma parte do material permanente necessário para a equipe de manutenção, tais como máquina de fusão e OTDR (*Optical time-domain reflectometer*), assim como outros bens de consumo via processo licitatório nº 64193.000474/2024-08. Desse modo, a aquisição do material de consumo permitirá que a equipe de manutenção possa executar os serviços de manutenção nas redes metropolitanas do 5º CTA e redes internas das OM empregando os itens adquiridos anteriormente.

Destarte, há uma relação correlata entre os materiais já adquiridos e a atual contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Gestão 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2025, ambos do 5º CTA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos (Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026 / PDTIC 2022-2025)
OE1	Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTEx, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior.
OE5	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M4. A1	Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.	M4	Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados.
M2. A2	Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.	M2	Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.
M5. A2	Concretizar as melhorias identificadas pela área técnica.	M5	Atualizar, ampliar e manter a infraestrutura das redes metropolitanas.

O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS da Base Administrativa do Curado, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLS 2025	
PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
Compras e contratações sustentáveis	- Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais resultados e benefícios visualizados com a presente aquisição, em horizontes de curto, médio e longo prazo, são:

- a) A curto prazo, dar condições para que a equipe especializada do 5º CTA em manutenção de redes de fibra óptica possa executar suas atividades e, em especial, sanar a demanda do 1º BEC;
- b) A médio prazo, garantia de poder realizar a manutenção preventiva e corretiva nas RM de fibra óptica que interligam as OM na área de atuação da 7ª RM, no âmbito do CMNE, principalmente para os casos de rompimento ou roubo de fibra, bem como apoiar com a manutenção corretiva nas redes internas das OM; e
- c) A longo prazo, prover uma maior qualidade e segurança dos serviços de TIC mantidos pelo 5º CTA e uma maior confiança da continuidade dos serviços de TIC para as futuras demandas, causando uma repercussão positiva e fortalecendo a marca do 5º CTA.

13. Providências a serem Adotadas

Na alternativa escolhida seria necessário apenas reservar um local nas dependências do 5º CTA para armazenar os cabos de fibra óptica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção da solução tratada na Alternativa 1 traz consigo o risco de ocorrer descarte incorreto de materiais e resíduos provenientes das atividades desempenhadas pela equipe de manutenção.

Como ação preventiva para o presente risco, deve-se tomar cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como cabos de fibra óptica e ferragens, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise dos fatores levantados, os integrantes responsáveis por este estudo são de parecer favorável à adoção da Alternativa 1, tendo como base os seguintes aspectos:

1. Alinhamento com aquisições previamente realizadas;
2. Menor gasto de tempo com a gestão de mudanças no planejamento;
3. Maior viabilidade econômica;
4. Necessidade de rápido emprego do material para sanar uma demanda já existente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO
Data: 18/08/2025 12:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
gov.br LUAN HENRIQUE DIAS
Data: 14/08/2025 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE DIAS

Integrante Técnico



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90023/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-016761/2025	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		9.830,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90023/2025

CONTRATANTE (UASG)
160225

OBJETO

Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 9.830,00

DATA DA SESSÃO
De 01/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
9. CONTRATAÇÃO.....	13
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025
(Processo Administrativo n.º 64361.012773/2025-89)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, Nº 198, Várzea, Recife-PE, por meio do Setor de Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente procedimento é a Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nr	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CAT	UNID.	QTD
1	Rolo de Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G de 3 pares, a ser entregue no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, Localizado na rodovia BR232, Km6, no bairro do Curado, Recife-PE.		628179	Metro	1000

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.*Para os item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;

- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1.ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

Recife-PE, data na assinatura eletrônica.

MARIO GUSTAVO
KNAUF:80756093104

MARIO GUSTAVO KNAUF – CEL

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 300/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.012773/2025-89

2. Descrição da necessidade

Atualmente o 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) é responsável por manter a operacionalidade da rede de fibra óptica que interliga as Organizações Militares (OM) que se encontram na área do Complexo Militar do Curado (CMC), a qual é denominada Rede CMC.

Essa rede, mostrada na figura 1, possui em torno de 20 km de cabos fibra óptica instalados, conectando ao todo 13 OM, entre elas Grandes Comandos como: Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmndo CMNE), 7ª Divisão de Exército (7ª DE), Comando da 7ª Região Militar (Cmndo 7ª RM) e Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 10ª Bda Inf Mtz).

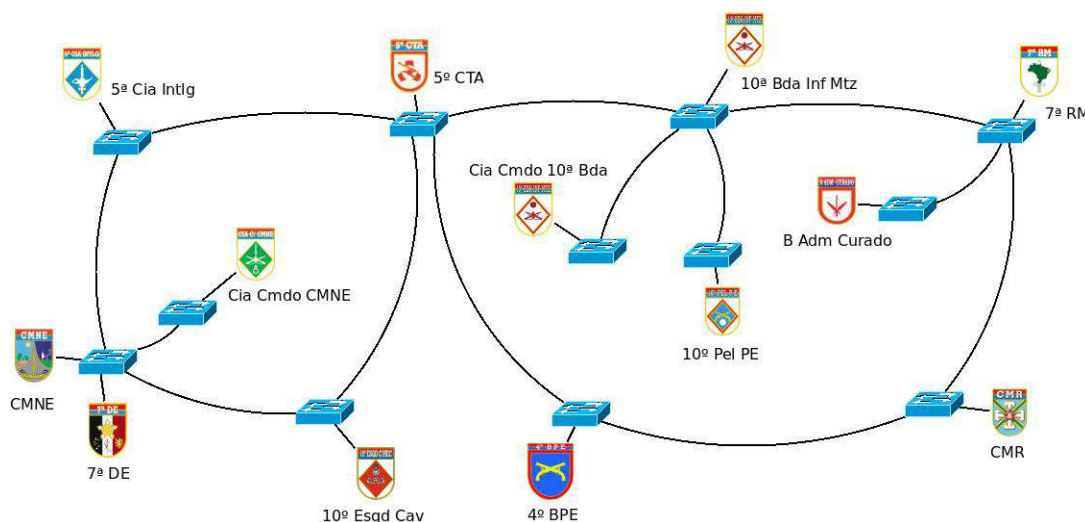


Figura 1 - Rede CMC

O 5º CTA provê o acesso das OM à Internet e à rede corporativa do Exército (EBNet) por meio desses cabos de fibra óptica. Ressalta-se, ainda, que as diretrizes atuais do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITeX) colocam os CTA/CT como responsáveis pelo cabeamento estruturado de suas OM apoiadas, o que abrange a manutenção das redes internas de fibra óptica destas OM.

Tendo em vista esse cenário, mostra-se imprescindível que seja feita a manutenção corretiva dessas redes de fibra óptica, de maneira rápida e eficiente, em caso de rompimentos ou furtos dos cabos de fibra óptica, panes elétricas ou problemas nos equipamentos conversores de mídia. Caso não seja feita a correção dos incidentes mencionados, pode ocorrer a inoperabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entregues a essas OM, tais como: acesso à Internet, à EBNet, à rede de telefonia corporativa do Exército (RITeX), à solução de telefonia VoIP (*Voice over Internet Protocol*), bem como acesso a servidores de dados.

Isso posto, faz-se necessária a aquisição de materiais para que a equipe de manutenção do 5º CTA possa realizar a manutenção preventiva e corretiva nas referidas redes de fibra óptica, garantindo o bom funcionamento dessas redes nas OM de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Controle / 5ª Centro de Telemática de Área	Luis Henrique Pinto Ribeiro - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de Negócio

Identificação das necessidades de negócio	
RN 1	Assegurar a manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de redes de fibras ópticas do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), as quais são utilizadas para permitir que as Organizações Militares (OM) tenham acesso à Internet e à rede corporativa do Exército (EBNet), sendo esta última para o trâmite de documentos e informações necessários para o cumprimento de suas missões, inclusive relacionadas com a Defesa da Pátria.
RN 2	As Organizações Militares necessitam acessar a Internet sem comprometer a segurança cibernética.
RN 3	Aprimorar e readequar, quando necessário, a infraestrutura de redes de fibra óptica nas áreas internas das OM e do Complexo Militar do Curado.
RN 4	Disponibilizar material de consumo visando permitir que a equipe técnica própria do 5º CTA possa utilizar, manter, substituir ou criar redes de fibra óptica nas áreas internas das OM e do Complexo Militar do Curado.
RN 5	Os padrões de tecnologia atualmente adotados devem ser mantidos, sem evolução tecnológica que acarrete incompatibilidade de qualquer natureza.

4.2 Requisitos Tecnológicos

Identificação das necessidades tecnológicas		
RN 1	RT 1.1	Os materiais a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de <i>End-of-Support</i> , <i>End-of-Sales</i> ou <i>End-of-Life</i> do fabricante.
	RT 1.2	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade suficiente para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança da equipe e da rede.
	RT 1.3	Os materiais a serem fornecidos devem ser do mesmo tipo dos empregados atualmente nas rede de fibra óptica, de forma a manter a compatibilidade da rede.
RN 2	RT 2.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficientes para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança das redes de fibra óptica.
RN 3	RT 3.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficiente para que os militares da equipe de manutenção possam realizar aprimoramentos ou readequações nas redes de fibra óptica quando for necessário.
RN 4	RT 4.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficientes para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança da equipe.
RN 5	RT 5.1	Os materiais a serem fornecidos devem ser dos mesmos tipos dos empregados atualmente nas redes de fibra óptica, de forma a manter a compatibilidade da rede.

4.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução	
DR 1	Obedecer as normas relativas à aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidas pela ABNT.
DR 2	Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem ter o Certificado de Aprovação (CA) válido.
DR 3	Para os casos em que couber, os materiais devem possuir homologação da ANATEL.
DR 4	Todos os prazos são contados em dias corridos, exceto quando expresso o contrário.
DR 5	Todos os materiais devem ser entregues, no máximo, até 30 (trinta) dias, após a data da Nota de Empenho.
DR 6	Os materiais terão prazos de garantia mínimos de 3 meses a 12 meses, conforme o caso.
DR 7	Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
	Com relação aos acessórios e materiais a serem fornecidos:

- DR 8
- a) deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso;
 - b) deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem-acabado e de 1ª linha;
 - c) não deverão ser aceitos materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma; e
 - d) quando for o caso, deverão ser acompanhados de manual técnico de instruções em português e certificado de garantia.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de identificar a solução mais viável economicamente, e que atenda as necessidades do 5º CTA com relação à manutenção preventiva e corretiva das redes de fibra óptica, as seguintes alternativas foram elencadas por meio de uma Pesquisa de Mercado:

5.1 Alternativa 1 - Aquisição de Material para a Equipe de Manutenção do 5º CTA

O 5º CTA possui uma equipe formada por 4 (quatro) militares que possuem treinamentos e conhecimento técnico necessários para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de cabos de fibra óptica. Essa equipe necessita de diversos tipos de materiais de consumo e equipamentos para que seja possível a realização da manutenção em questão. Dentre esses materiais estão: cabos de fibra óptica, extensões e cordões ópticos, caixas de emenda óptica, tubetes, placas de identificação, kits em sistema *Optiloo*, equipamentos de EPI e EPC, conversores de mídia, mini-Gbics, entre outros.

Tomando como base o consumo de material pela equipe de manutenção em anos anteriores, bem como o número de incidentes sanados por empresa terceirizada nas redes de fibra óptica do 5º CTA, chegou-se ao valor anual da tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Materiais de consumo e equipamentos para a manutenção em redes de cabo de fibra óptica realizada pela equipe de manutenção do 5º CTA.	105.000,00
Total (R\$)	105.000,00

Tabela 1 - Custos com aquisição de materiais para a equipe de manutenção

Não foram tratados nesta alternativa outros aspectos que estão ligados à equipe de manutenção, mas que não interferem na necessidade de aquisição de materiais de consumo e equipamentos. Como exemplo desses aspectos, temos: disponibilidade de viatura, custos com manutenção e combustível de viatura, logística para deslocamentos e logística para armazenamento e controle de estoque de material de consumo.

5.2 Alternativa 2 - Contratação de Aquisição de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado

Esta alternativa prevê terceirização dos serviços de manutenção das redes metropolitanas por meio da contratação de uma empresa especializada. Neste caso, a referida empresa ficaria responsável por todos os procedimentos relativos à manutenção dessas redes, tanto manutenção preventiva como corretiva.

Esse formato de contratação foi feito pelo 5º CTA no período de 2014 a 2018 e teve um custo anual médio total de R\$ 359.427,64, distribuído conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Manutenção preventiva	271.522,68
Manutenção corretiva	87.904,96
Total (R\$)	359.427,64

Tabela 2 - Custos com contratação de terceirizada

Vale ressaltar que esta alternativa demonstrou ser uma solução de elevado custo financeiro e de certa forma ineficaz, principalmente pelo fato do custo estimado para a manutenção corretiva ter sido insuficiente para manter todas as redes totalmente operacionais.

Outro fator importante a ser considerado é a nova diretriz do CITEx quanto às contratações dos Centros de Telemática no âmbito do Exército Brasileiro. Nessa determinação, foi estabelecida a preferência pela redução do custeio com contratos continuados com exceção apenas dos casos devidamente comprovados como necessários e vantajosos, o que foge ao cenário dessa alternativa.

5.3 Alternativa 3 - Contratação de Serviços Não Continuados de instalação, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica

O foco principal desta alternativa é a manutenção corretiva das redes metropolitanas, embora alguns serviços possam ser utilizados com o propósito de prevenção. Neste caso, a ideia é que o 5º CTA possua uma ata de Registro de Preço (SRP) vigente com os principais tipos de serviços executados em manutenções de redes de fibra óptica, para serem utilizados por demanda quando da ocorrência de incidentes nas redes.

Este tipo de solução já foi utilizada pelo 5º CTA, com ata válida de 27 de dezembro de 2018 à 26 de dezembro de 2019. O total de recurso empenhado com a contratação de serviços via SRP naquele ano se encontra na tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Serviços contratados via SRP em 2019	207.746,94
Total (R\$)	207.746,94

Tabela 3 - Total gasto com contratação via SRP em 2019

No ano de 2023 o 5º CTA realizou as manutenções nas suas redes de fibra óptica utilizando sua equipe própria de manutenção e também por meio de contrantação via SRP. Os custos via SRP foram de R\$ 33.757,78, mas se as manutenções feitas pela equipe do 5º CTA tivessem sido executadas pela ata SRP, estes custos seriam de aproximadamente R\$ 195.000,00. Desta forma, a tabela abaixo resume os custos estimados se todas as manutenções tivessem sido realizadas pela contratação de serviços via SRP no ano de 2023:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Serviços contratados via SRP em 2023	195.000,00
Total (R\$)	195.000,00

Tabela 4 - Total gasto estimado com contratação via SRP em 2023

De acordo com as tabelas 3 e 4, tem-se que o custo médio anual com esse tipo de solução é de **R\$ 201.373,47**.

Cabe destacar que neste tipo de solução o tempo para a realização de um reparo é relativamente elevado, se comparado aos SLA de um contrato continuado firmado com uma empresa terceirizada. Somado a isso, tem-se a dificuldade dos técnicos do 5º CTA de dimensionarem o quantitativo de cada item do Registro de Preço a ser empenhado nos casos de incidentes nas redes, mesmo com a utilização de equipamentos essenciais para fazer a análises das redes, como por exemplo Power Meter e OTDR. Este último problema se agrava quando o incidente ocorre fora da guarnição de Recife, em virtude da necessidade de deslocamentos para o correto dimensionamento da quantidade e tipos de materiais para sanar o incidente na rede.

6. Descrição da solução como um todo

De todas as soluções elencadas na Pesquisa de Mercado, a Alternativa 1 (aquisição de Material para a Equipe de Manutenção do 5º CTA) é a que se mostra mais adequada para atender as necessidades do 5º CTA, levando em consideração aspectos econômicos, logísticos e técnicos.

A Alternativa 2 (contratação de Aquisição de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado), já utilizada pelo 5º CTA durante 5 (cinco) anos, é muito cara e pouco eficaz, pois a maior parte do custo está destinada à manutenção preventiva, porém, uma grande vantagem dessa solução é o baixo SLA (*Service Level Agreement*) comparado à Alternativa 3. Tendo em vista o cenário orçamentário atual, a Alternativa 2 mostra-se extremamente inviável, pois os custos fixos desse tipo de contrato são muito altos, mesmo quando não existem demandas de manutenção corretiva nas redes de fibra óptica.

Na Alternativa 3 (contratação de Serviços Não Continuados de instalação, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica), embora não haja a necessidade de aquisição de equipamentos, materiais de consumo, disponibilidade de viatura, custos com manutenção e combustível de viatura, logística para deslocamentos e logística para armazenamento e controle de estoque de material de consumo, há um grande problema que é não haver uma equipe de manutenção disponível para emprego imediato em caso de incidente na rede. Ocorre que neste tipo de solução o tempo para a realização de um reparo costuma ser elevado, se comparado aos SLA de um contrato firmado com uma terceirizada (Alternativa 2). Somado a isso, tem-se a dificuldade dos técnicos do 5º CTA de dimensionarem o quantitativo de cada item do Registro de Preço a ser empenhado nos casos de incidentes nas redes.

A Alternativa 1 demonstra ter um custo mais baixo do que as outras Alternativas. Além disso, em termos de agregação de valores profissionais, é indiscutível que a aquisição de material de consumo para que a equipe do 5º CTA possa oferecer serviços de manutenção de redes metropolitanas deixará, a longo prazo, um importante legado no que diz respeito à sustentabilidade para o 5º CTA. Por fim, tendo em vista que o tráfego de informações em uma rede militar é uma questão de segurança nacional, é importante que o Exército tenha pleno controle dos procedimentos realizados sobre a rede, não condicionando seu funcionamento à disponibilidade de empresas civis.

Dessa forma, a adoção da Alternativa 1 permitirá que uma equipe especializada do 5º CTA seja capaz de realizar as manutenções preventivas e corretivas nas redes metropolitanas de fibra óptica de responsabilidade do 5º CTA, garantindo uma maior disponibilidade de acesso aos serviços de internet, EBNet e telefonia para as OM das redes metropolitanas de Recife-PE, João Pessoa-PB, Maceió-AL e Natal-RN, bem como possibilitará que essa mesma equipe possa prestar apoio nas redes internas das OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para cumprir com a sua responsabilidade perante as outras OM da 7ª Região Militar, o 5º CTA realiza periodicamente Visitas de Orientação Técnica (VOT) e possui um canal de encaminhamento de demandas relacionadas à conectividade. Por meio desse canal, foi enviada uma demanda pelo 1º BEC por conectividade entre a sala de informática e o almoxarifado do quartel, demanda que foi aferida e confirmada através de uma VOT encerrada no dia 09 de maio de 2025

Após análise técnica e consulta à Divisão de Operações do 5º CTA, a qual é responsável pela manutenção corretiva e preventiva das redes de fibra óptica do 5º CTA, foi identificada uma necessidade de material que não foi atendida por processos licitatórios anteriores e causou um impedimento na implementação de outros itens já adquiridos. Chegou-se, por fim, à real necessidade de contratação para atender à demanda citada anteriormente, sendo resumida na tabela 5.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares	Metro	1000

Tabela 5 - Demanda necessária

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.830,00

Sobre a estimativa do valor da contratação, este Centro fez uma pesquisa de mercado, tendo uma estimativa do custo total da contratação de **R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)**, conforme a Tabela 6.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares	Metro	1000	9,83	9.830,00

Tabela 6 - Estimativa de custo total

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Desta forma, a compra sendo composta apenas por um item, exclui-se a necessidade do parcelamento da solução, uma vez que o pagamento seria feito de forma integral após a sua entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com relação à Alternativa 1, o 5º CTA já adquiriu uma parte do material permanente necessário para a equipe de manutenção, tais como máquina de fusão e OTDR (*Optical time-domain reflectometer*), assim como outros bens de consumo via processo licitatório nº 64193.000474/2024-08. Desse modo, a aquisição do material de consumo permitirá que a equipe de manutenção possa executar os serviços de manutenção nas redes metropolitanas do 5º CTA e redes internas das OM empregando os itens adquiridos anteriormente.

Destarte, há uma relação correlata entre os materiais já adquiridos e a atual contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Gestão 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2025, ambos do 5º CTA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos (Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026 / PDTIC 2022-2025)
OE1	Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTEx, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior.
OE5	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M4. A1	Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.	M4	Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados.
M2. A2	Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.	M2	Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.
M5. A2	Concretizar as melhorias identificadas pela área técnica.	M5	Atualizar, ampliar e manter a infraestrutura das redes metropolitanas.

O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS da Base Administrativa do Curado, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLS 2025	
PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
Compras e contratações sustentáveis	- Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais resultados e benefícios visualizados com a presente aquisição, em horizontes de curto, médio e longo prazo, são:

- a) A curto prazo, dar condições para que a equipe especializada do 5º CTA em manutenção de redes de fibra óptica possa executar suas atividades e, em especial, sanar a demanda do 1º BEC;
- b) A médio prazo, garantia de poder realizar a manutenção preventiva e corretiva nas RM de fibra óptica que interligam as OM na área de atuação da 7ª RM, no âmbito do CMNE, principalmente para os casos de rompimento ou roubo de fibra, bem como apoiar com a manutenção corretiva nas redes internas das OM; e
- c) A longo prazo, prover uma maior qualidade e segurança dos serviços de TIC mantidos pelo 5º CTA e uma maior confiança da continuidade dos serviços de TIC para as futuras demandas, causando uma repercussão positiva e fortalecendo a marca do 5º CTA.

13. Providências a serem Adotadas

Na alternativa escolhida seria necessário apenas reservar um local nas dependências do 5º CTA para armazenar os cabos de fibra óptica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção da solução tratada na Alternativa 1 traz consigo o risco de ocorrer descarte incorreto de materiais e resíduos provenientes das atividades desempenhadas pela equipe de manutenção.

Como ação preventiva para o presente risco, deve-se tomar cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como cabos de fibra óptica e ferragens, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise dos fatores levantados, os integrantes responsáveis por este estudo são de parecer favorável à adoção da Alternativa 1, tendo como base os seguintes aspectos:

1. Alinhamento com aquisições previamente realizadas;
2. Menor gasto de tempo com a gestão de mudanças no planejamento;
3. Maior viabilidade econômica;
4. Necessidade de rápido emprego do material para sanar uma demanda já existente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO**
Data: 18/08/2025 12:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **LUAN HENRIQUE DIAS**
Data: 14/08/2025 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE DIAS

Integrante Técnico

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 139/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	LUAN HENRIQUE DIAS	14/08/2025 10:32 (v 1.2)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64361.012773/2025-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para possibilitar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes metropolitanas de fibra óptica do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), que prestam suporte às Organizações Militares nos estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte, de acordo com as condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-S 06F G-652D TS NR	628179	Metro	1000

1.1.1. Descrição do ITEM 1: Cabo óptico Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-S 06F G-652D TS NR

- 1.1.1.1. Ser um cabo óptico monomodo autossustentado de 6 fibras ópticas, totalmente dielétrico, do tipo loose tube;
- 1.1.1.2. Ser composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias unidades básicas preenchidas com geleia, de núcleo protegido contra a penetração de umidade, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos de até 80 metros diretamente em postes e torres da rede elétrica;
- 1.1.1.3. Ser constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV, sendo protegidos por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, não retardante a chama, com designação CFOA-SM-AS80-S 06F G-652D TS NR, onde 06 indica a quantidade de vias do cabo;
- 1.1.1.4. Ser da subcategoria G.652.D do ITU-T;
- 1.1.1.5. Trabalhar na janela de 1310 nm ou 1550 nm, conforme o caso;
- 1.1.1.6. Deverá ser entregue em bobinas próprias para fibras;
- 1.1.1.7. Obedecer à norma ABNT NBR 13488;
- 1.1.1.8. Obedecer à norma ABNT NBR 14160; e
- 1.1.1.9. Possuir garantia mínima de 12 meses.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. No caso em que for lavrado o Termo de Contrato, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: : 00394452000103-0-000167/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/01/2024;

III) Id do item no PCA: 112;

IV) Classe/Grupo: 6020 - CABOS DE FIBRA OPTICA; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160225-24/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e nos itens a seguir.

3.1.1. A solução compreende a aquisição material de consumo para possibilitar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes metropolitanas de fibra óptica do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA).

3.1.2. Os Bens que compõem a solução, assim como seus quantitativos e unidades de medida, estão elencados no Item 1 do presente Termo de Referência.

3.1.3. As especificações técnicas dos equipamentos e materiais fornecidos estão descritos no Item 1 do presente Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável são os preconizados no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.1.2. Norteia este Termo de Referência e Apêndices o que instrui a Lei nº 12.187/2009 como referência de responsabilidade dessa administração quanto a cooperar com o dever do Estado de implementar política de mudanças climáticas e, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

4.1.3. Quanto aos resíduos sólidos produzidos durante a realização dos serviços deverá ser observado o que prevê a Lei nº 12.305/2010, combinada com o Decreto 10.936/2022, e, se for o caso, o que prevê a Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.3.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) – deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;

4.1.3.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) – deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.3.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

4.1.3.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.3.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, corpos d’água, encostas, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

4.1.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.4. Serão observados em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental com as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de qualquer material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, prioritariamente por meio de papel reciclado.

4.1.5. Os equipamentos eletrônicos fornecidos devem estar de acordo com a norma e recomendação da ABNT - NBR 14.136 quanto aos plugues dos equipamentos que forem entregues.

4.1.6. A solução deve ser implantada em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, particularmente:

4.1.6.1. NR nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual;

4.1.6.2. NR nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.1.6.3. NR nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;

4.1.6.4. NR nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e

4.1.10.5. NR nº 26 - Sinalização de Segurança

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio para atender os itens deste certame.

4.2.1.1. O objeto da contratação não possui complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

4.3.2. Os estudos preliminares e a análise de riscos que precederam o termo de referência não identificaram riscos para a Administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.

4.3.3. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.3.4. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.5. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.4. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não sendo aceitos materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas para a CONTRATADA, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de impedimentos, como caso fortuito e força maior.

5.2.1. São considerados impedimentos: intempéries, interferências de autoridades competentes.

5.2.2. Não serão considerados impedimentos: falta de pessoal habilitado, falha no estoque, falha no transporte de material ou de pessoal, nem insuficiência de recursos financeiros, máquinas, ferramentas e instrumentos de teste.

5.2.3. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela CONTRATANTE. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas no Edital.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. **5º Centro de Telemática de Área (Vinculado Administrativamente à UASG 160225):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-232, Km 6, Curado, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6591/7101 – Almoxarifado / (81) 2129-6479 – Divisão Administrativa. E-mail: chdivadm@5cta.eb.mil.br. [...]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia do item fornecido deverá ser de no mínimo 3 meses.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Todas as garantias passam a contar a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo fornecido pela CONTRATANTE.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.830,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em apêndice neste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A descentralização de recursos depende do término do processo licitatório.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUAN HENRIQUE DIAS**
Data: 14/08/2025 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE DIAS
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO**
Data: 18/08/2025 12:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**
Data: 14/08/2025 15:29:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JESSICA VIEIRA DE LIMA
Integrante Administrativo

ESTRUTTOS

ESTRUTTOS LTDA

CNPJ: 17.839.055/0001-92 – IE: 131.626.152.110

PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa Eletrônica Nº 90023/2025 – UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

ENDEREÇO: Rua Dionisio Pedrellini, 119 - Jardim Olympia - São Paulo SP - CEP:05542-130

TELEFONE: (11) 97187-0706

EMAIL: atendimentoostruttos@gmail.com

Banco do Brasil

Agência [REDACTED]

Conta Corrente: 28856-X

Representante da empresa para a assinatura do contrato:

Nome: Marcos Vinicius Soares Dias de Mattos

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

RG: [REDACTED] **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua Dionisio Pedrellini, 119 - Jardim Olympia - São Paulo SP - CEP:05542-130

Cargo: Proprietário

1. Propomos fornecer ao BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes da cotação eletrônica supracitada dessa Unidade Gestora:

Item	FOTO	Descrição Item	Unid	Marca	Modelo	Qtd	Valor Unit	Valor total
1		CABO FIBRA OPTICA - CFOA SM ASU80 06FO ADVANTAGE TUBO UNICO - TRANSCEND	UNID	TRANSCEND	CFOA SM ASU80 06FO	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
TOTAL								R\$ 5.600,00

EXTENSO:

CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.

6. Prazo de validade da proposta e de 90 dias, contados da abertura da sessão pública.

7. Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado é de 10 dias a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Fornecimento.

8. Declaramos que concordamos com as condições dispostas na presente cotação eletrônica.

9. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública.

Não () Sim (x) / Microempresa - ME

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento,

Sao Paulo-SP, 03 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS VINICIUS SOARES DIAS DE MATTOS

Proprietário

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

MARCOS VINICIUS

SOARES DIAS DE

MATTOS:35687837892

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS SOARES DIAS DE
MATTOS:35687837892

Dados: 2025.09.03 10:25:15 -03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.839.055/0001-92 DUNS®: 903142752
Razão Social: ESTRUTTOS LTDA
Nome Fantasia: ESTRUTTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/01/2026
Receita Municipal	Validade:	21/12/2025

Emitido em: 03/09/2025 11:50

CPF: 708.XXX.XXX-15 Nome: JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA

Ass: _____

1 de 1

CABO ÓPTICO ASU80 ADVANTAGE

NÚCLEO SECO

USO EXTERNO

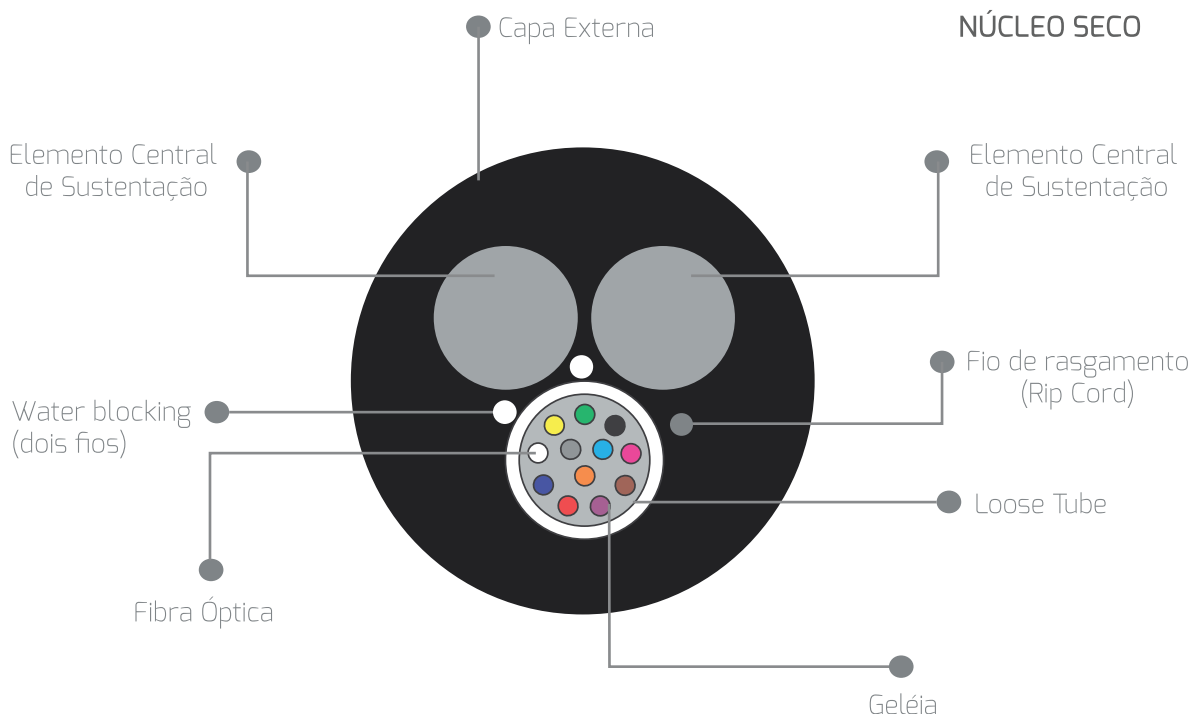
CFOA - SM ASU80 XF 5 NR*

Data de Emissão / Revisão: 01 - 14/04/2023

Código: FCB.ADV.XF.ASU80

* A letra "X" representa a quantidade de fibras inseridas no cabo.

ILUSTRAÇÃO



- Sem escala - Figura Ilustrativa -

ELEMENTOS DO CABO

Capa de Proteção Externa: Capa externa em material termoplástico, resistente aos raios UV. O termoplástico utilizado funciona como isolante elétrico, resistente a exposição de altas temperaturas, resistente a produtos químicos e impermeável, assim tendo um aumento considerável em sua vida útil.

Elemento central de Sustentação: Elemento de material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo. Como membro central se emprega um elemento de FRP (Fiber Reinforced Plastic).

Fio de Rasgamento (Rip Cord): Auxilia no rompimento da capa externa, facilitando a instalação.

Geléia: Resistente a altas e baixa temperaturas, sua viscosidade reduz o impacto de movimentos bruscos na fibra, fazendo-a deslizar, dando-lhe a resistência mecânica e também protegendo-a contra congelamento e contaminação por água, que provocam micro curvas de obstruções.

Loose Tube: Elementos anti esmagamento, onde absorve o impacto e proporciona uma proteção adicional contra flexão excessiva do cabo e mudanças de temperatura, protegendo a fibra contra possíveis danos. Facilitando também a identificação das fibras.

Fio Bloqueador de Água (water blocking): Feito com uma alta tecnologia de absorção. O fio bloqueador é enrolado em torno do cabo para criar uma barreira física que impede a entrada de água, garantido proteção total para as fibras

Copyright © Transcend 2015 | Todos os direitos reservados | Todos os dimensionais e valores sem tolerância são referenciais. As especificações são do produto tal como é fornecido pela Transcend | Atenção! Qualquer modificação ou alteração do produto pode resultar diferente. A informação contida neste documento não deve ser copiada ou reproduzida, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da Transcend. As informações são consideradas corretas no momento da emissão. A Transcend reserva-se no direito de alterar estas especificações sem aviso prévio. Esta especificação não é contratualmente válida, a menos que especificamente autorizada pela Transcend.

CABO ÓPTICO ASU80 ADVANTAGE

NÚCLEO SECO

USO EXTERNO

CFOA - SM ASU80 XF 5 NR*

Data de Emissão / Revisão: 01 - 14/04/2023

Código: FCB.ADV.XF.ASU80

* A letra "X" representa a quantidade de fibras inseridas no cabo.

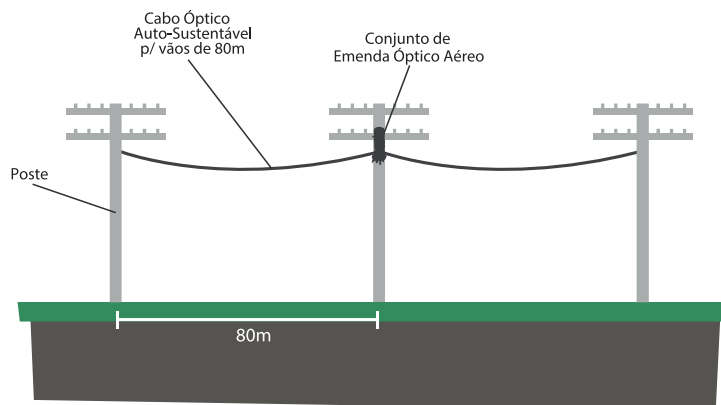
DESCRIÇÃO

O cabo Autossustentável Advantage para vãos de 80 metros é uma opção de cabo ideal para instalações externas que requerem alta qualidade e performance. Ele foi projetado com uma capa de alto revestimento em polietileno e aditivos contra raios UV, o que o torna resistente às intempéries diárias.

Uma das tecnologias aplicadas neste cabo são as loose tubes, que proporcionam proteção adicional às fibras ópticas contra flexões exercidas no cabo e funcionam como elementos anti esmagamento. As loose tubes e as fibras ópticas possuem identificação fácil por código de cores, seguindo as normas nacionais exigidas pela ANATEL.

O cabo é constituído por fibras ópticas ITU-T G.652 D (Single Mode) revestidas em acrilato e posicionadas dentro das loose tubes com o auxílio de uma geleia. A tecnologia de extrusão utilizada confere grande flexibilidade e resistência em flexões exercidas no cabo ASU Advantage.

APLICAÇÃO



- Sem escala - Figura Ilustrativa -

CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS

Constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV, tipo SM (Monomodo) ITU-T G.652 D.

Revestimento

Em Acrilato.

Número de Fibras Ópticas

01F - 12F

Atenuação	nm	Requisito	Valores típicos
SM (Atenuação Máxima)	1310	dB/Km	≤ 0,35
SM (Atenuação Máxima)	1550	dB/Km	≤ 0,22

Copyright © Transcend 2015 | Todos os direitos reservados | Todos os dimensionais e valores sem tolerância são referenciais. As especificações são do produto tal como é fornecido pela Transcend | Atenção! Qualquer modificação ou alteração do produto pode resultar diferente. A informação contida neste documento não deve ser copiada ou reproduzida, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da Transcend. As informações são consideradas corretas no momento da emissão. A Transcend reserva-se no direito de alterar estas especificações sem aviso prévio. Esta especificação não é contratualmente válida, a menos que especificamente autorizada pela Transcend.



CABO ÓPTICO ASU80 ADVANTAGE

NÚCLEO SECO

USO EXTERNO

CFOA - SM ASU80 XF 5 NR*

Data de Emissão / Revisão: 01 - 14/04/2023

Código: FCB.ADV.XF.ASU80

* A letra "X" representa a quantidade de fibras inseridas no cabo.

CÓDIGO DE CORES DAS FIBRAS ÓPTICAS

- 01. Verde | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 02. Amarelo | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 03. Branco | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 04. Azul | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 05. Vermelho | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 06. Violeta | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 07. Marrom | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 08. Rosa | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 09. Preto | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 10. Cinza | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 11. Laranja | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D
- 12. Azul Claro | Tipo de Fibra Óptica: ITU-T G.652 D

Obs.: A sequência de cores apontadas acima referencia a sequência inserida dentro de cada loose tube.

IDENTIFICAÇÃO DAS LOOSE TUBES

Unidade Básica

01

Referência

Piloto

Código de Cores

○ Branco ou Natural

NORMAS APLICÁVEIS

Cabo óptico aéreo dielétrico auto-sustentado.....NBR 14160
 Characteristics of a single-mode optical fiber and cable.....ITU-T G.652 D
 Series G: Transmission Systems and media, digital systems and networks.
 - Transmission media and optical systems characteristics - Optical fibre cable. -

CABO ÓPTICO ASU80 ADVANTAGE

NÚCLEO SECO

USO EXTERNO

CFOA - SM ASU80 XF 5 NR*

Data de Emissão / Revisão: 01 - 14/04/2023

Código: FCB.ADV.XF.ASU80

* A letra "X" representa a quantidade de fibras inseridas no cabo.

DIMENSÕES

Massa nominal (Kg/Km)

ASU80
AdvantageQuantidade Total de Fibras
Ópticas

Tubo único com até 12F

Diâmetro Externo (mm)
Vão de 80m

7,0 +/- 0,3

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Massa nominal (Kg/Km)

ASU80
AdvantageQuantidade Total de Fibras
Ópticas

Tubo único com até 12F

Revestimento Externo NR

41

Força de Tração sem Acréscimo de Atenuação (N)		Carga de Compressão (N)	Fluência projetada após 20 anos de instalação (%)
Vão (m)	Carga Máxima de Operação	1 x Peso do Cabo/Km (Mínimo 1000)	Máxima 0,2
80	1,5 x Peso do Cabo/Km		

Raio mínimo de curvatura (mm)	
Durante a instalação	Após a instalação
20 x Diâmetro Externo do Cabo	15 x Diâmetro Externo do Cabo

Temperatura de instalação: -10 °C a 60 °C

Temperatura de armazenamento: -20 °C a 65 °C

Temperatura de operação: -20 °C a 65 °C

CABO ÓPTICO ASU80 ADVANTAGE**NÚCLEO SECO**

USO EXTERNO

CFOA - SM ASU80 XF 5 NR*

Data de Emissão / Revisão: 01 - 14/04/2023

Código: FCB.ADV.XF.ASU80

* A letra "X" representa a quantidade de fibras inseridas no cabo.

IDENTIFICAÇÃO**Cor da Capa:**

Preta

Marcação da capa externa:

As gravações são realizadas nos cabos com intervalos de 1 metro, conforme abaixo:

TRANSCEND - CFOA - SM - ASU - 80 - S - XXF - NR ANATEL 03984 - 17 - 03387 XXXXM LOTE XXXX ANO XXXX

CFOA = Cabo de Fibra Óptica.**SM** = Tipo de Fibra Óptica: Monomodo ITU-T G.652 D.**ASU** = Autossustentado com tubo único.**80** = Para vãos de até 80 metros.**S** = Núcleo Seco.**F** = Quantidade de Fibras Ópticas.**NR** = Não retardante.*Obs.: Quando solicitado «Nome Cliente» no pedido de compra, será realizado um consulta prévia***LOGÍSTICA**

Embalagem:

Bobinas de madeira com proteção.

Tamanhos (Quantidades):

Padrões de 2km, 3km e 4km. Tolerância de até 1%. Outros comprimentos sob consulta.

CERTIFICAÇÕES**Descrição**

CFOA SM ASU80 XF NR

Nº de Homologação

03984-17-03387



Copyright © Transcend 2015 | Todos os direitos reservados | Todos os dimensionais e valores sem tolerância são referenciais. As especificações são do produto tal como é fornecido pela Transcend | Atenção! Qualquer modificação ou alteração do produto pode resultar diferente. A informação contida neste documento não deve ser copiada ou reproduzida, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da Transcend. As informações são consideradas corretas no momento da emissão. A Transcend reserva-se no direito de alterar estas especificações sem aviso prévio. Esta especificação não é contratualmente válida, a menos que especificamente autorizada pela Transcend.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.839.055/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070993837-11

Data e hora da emissão 24/07/2025 11:55:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1303673 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 17.839.055/

Contribuinte: ESTRUTTOS LTDA

Liberação: 24/06/2025

Validade: 21/12/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.745.694-9- Inicio atv :28/03/2013 (R DIONISIO PEDRELLINI, 119 - CEP: 05542-130)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:58:17 horas do dia 07/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EFE2BEC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.839.055/0001-92
Razão Social: SIMQUEST DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA EPP
Endereço: R JOAO DE CASTRO SARMENTO 48 / JARDIM OLYMPIA / SAO PAULO / SP / 05542-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062802232034579252

Informação obtida em 03/07/2025 10:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2025 às 15:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.839.055/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6839.FA8A.A5EF.B154 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ESTRUTTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.839.055/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:14 do dia 30/05/2025 , com validade até o dia 29/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OdumzK5T0Et1EnEZVMBi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESTRUTTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.839.055/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:16 do dia 30/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MSK6300525152716

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRUTTOS LTDA
CNPJ: 17.839.055/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:24 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **D8C1.EDB8.6D8B.BF76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 17.839.055/0001-92

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 30/05/2025 às 15:19:33

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4207685D.8BFE3EC4.47B4B26F.47DBBD37

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRUTTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.839.055/0001-92

Certidão nº: 30018686/2025

Expedição: 30/05/2025, às 15:16:40

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRUTTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.839.055/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



19/05/2025

0086559751

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1297870**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ESTRUTTOS LTDA, CNPJ: 17.839.055/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086559751





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.839.055/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ESTRUTTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESTRUTTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DIONISIO PEDRELLINI

NÚMERO
119

COMPLEMENTO

CEP
05.542-130

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM OLYMPIA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTOESTRUTTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 4863-9250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 15:53:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.839.055/0001-92**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ESTRUTTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.839.055/0001-92 DUNS®: 90*****52
Razão Social: ESTRUTTOS LTDA
Nome Fantasia: ESTRUTTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/11/2024
Receita Municipal	Validade:	05/02/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/08/2024 09:48

CPF: 356.XXX.XXX-92 Nome: MARCOS VINICIUS SOARES DIAS DE MATTOS

Ass:

1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	<u>787.336,44</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	<u>(67.889,15)</u>
RECEITA LÍQUIDA	<u>719.447,29</u>
LUCRO BRUTO	<u>719.447,29</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>(24.022,67)</u>
DESPESAS COM VENDAS	<u>(6.861,96)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>(17.160,71)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS	<u>0,03</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>695.424,65</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>695.424,65</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>695.424,65</u>

MARCOS VINICIUS SOARES DIAS DE MATTOS

CPF: [REDACTED]

EDUARDO NUNES DE
CARVALHO:0921697
5890

Assinado de forma digital por
EDUARDO NUNES DE
CARVALHO:09216975890
Dados: 2023.03.30 10:33:24
-03'00'

EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	915.280,45D
ATIVO CIRCULANTE	915.280,45D
DISPONÍVEL	200.826,54D
CAIXA	2.055,06D
CAIXA GERAL	2.055,06D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
BANCO BRADESCO	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	198.770,48D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS X	198.770,48D
OUTROS CRÉDITOS	79.902,85D
DIVIDENDOS A RECEBER	79.902,85D
DIVIDENDOS A RECEBER	79.902,85D
ESTOQUE	634.551,06D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	634.551,06D
MERCADORIAS PARA REVENDA	634.551,06D
PASSIVO	915.280,45C
PASSIVO CIRCULANTE	217.815,39C
FORNECEDORES	32.035,74C
FORNECEDORES	32.035,74C
AGIS EQUIP. E SERV INFORMATICA LTDA	6.804,89C
ILABEL COMERCIO EIRELI	459,85C
JAMEF TRANSPORTES EIRELI - BAR	799,06C
LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COM. S.A.	4.489,83C
MATRIZ PLANTEC DISTRIB DE PROD DE TEL. E INF. LTDA.	13.516,51C
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA	5.465,60C
NUMERIC SMALL BUSINESS SERVICOS CONTABEIS S/S	500,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.185,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.185,65C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	20.185,65C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	165.594,00C
DIVIDENDOS	165.594,00C
CAPITAL DE GIRO	165.594,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	697.465,06C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
MARCOS VINICIUS SOARES DIAS DE MATTOS	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	696.465,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	696.465,06C
LUCROS ACUMULADOS	696.465,06C

MARCOS VINICIUS SOARES DIAS DE MATTOS

CPF: [REDACTED]

EDUARDO NUNES DE
CARVALHO:09216975890

Assinado de forma digital por
EDUARDO NUNES DE
CARVALHO:09216975890
Dados: 2023.03.30 10:33:53 -03'00'

EDUARDO NUNES DE CARVALHO

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP152980/O-4

CPF: [REDACTED]



01/09/2022

0060072308

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 116073**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ESTRUTTOS LTDA, CNPJ: 17.839.055/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0060072308



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 7f18fea4-725b-4c89-93a5-a37777e8be06

Estabelecimento	
IE: 131.626.152.110 CNPJ: 17.839.055/0001-92 Nome Empresarial: ESTRUTTOS LTDA Nome Fantasia: ESTRUTTOS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA DIONISIO PEDRELLINI Nº: 119 CEP: 05.542-130 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: JARDIM OLYMPIA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Serviços de engenharia Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Serviços de arquitetura Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Data da Situação Cadastral: 21/07/2021 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 22/07/2021 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2022	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 44-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 5 de setembro de 2025.

Assunto: Termo de encerramento

Por ordem, faço o encerramento do processo eletrônico da dispensa eletrônica nº 90023/2025, tendo como objeto Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA.

KATHERYNE BERRY NG TCHEE - 3º sgt

KATHERYNE BERRY NG TCHEE - 3º Sgt

Equipe de Apoio



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KATHERYNE BERRY NG TCHEE**, em 05/09/2025, às 09:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: HltI-DcMI-e4+W-lfkP